publicação legal

Interior

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁCOMARCA DE PARANAVAÍ2ª VARA CÍVEL DE PARANAVAÍ - PROJUDIAvenida Parana, 1422 - Paranavaí/PR - CEP: 87.705-140 - Fone: (44) 3421-2523
Processo:0004314-88.2008.8.16.0130
Classe Processual:Execução de Título Extrajudicial
Assunto Principal:ChequeValor da Causa:R$8.230,53
Exequente(s):Tendencia Fomento Mercantil Ltda (CPF/CNPJ: 08.232.933/0001-16)Rua AdibAburad, 750 - Jardim Paraíso - PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.708-190
Executado(s):SORAIA CRISTINA DE SOUZA CAMPOS (RG: 40175598 SSP/PR eCPF/CNPJ: 411.920.361-15)Avenida Heitor Alencar Furtado, 2477 - Jardim SantosDumont - PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.706-000EDITAL DE INTIMAÇÃO/PRAZO: 20 DIAS
FICA pelo presente edital CITADA a executada SORAIA CRISTINA DE SOUZA CAMPOS a qual se encontra-se em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 03 (três) dias, pagar a dívida, as custas e os honorários advocatícios no valor de 10% do valor do débito, nos termos do art. 827, contados da citação,sob pena de penhora, referente a AÇÃO DE EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL autuada sob o número 0004314-882008.8.16.0130, que tramita na 2ª Vara Cível de Paranavaí, sito a Avenida Paraná, 1422, Edifício do Fórum, movido por TENDENCIA FOMENTO MERCANTIL LTDA ." A exequente é credora da executada da quantia de R$ 40.670,94 (atualizada em 14.02.2020), representada pelo valor nominal dos cheques nº 000027, 000028, 000029, 000030, da conta corrente nº079110-5, sacado contra a agência do BANCO BRADESCO S/A, de Paranavaí (PR), emitidos em 20.05.2008, 04.04.2008, 04.04.2008 e 04.04.2008, respectivamente; pós datados para 20.05.2008,20.06.2008, 20.08.2008 e 20.09.2008; respectivamente, não honrados até a presente data, conforme se constata dos inclusos documentos. 2. Pelos meios sussórios e legais tentou a exequente o recebimento deseu crédito de forma amigável, não conseguindo, contudo, lograr exito, pelo que se propõe a presenteação, visando-se o recebimento de seu crédito. 3. Á vista do exposto, considerando-se a liquidez, certeza eexigibilidade dos títulos anexos e a inadimplência da executada; requer-se a CITAÇÃO da mesma, através de mandado a ser cumprido pelo oficial de justiça, para pagar no prazo de três (03) dias (CPC, art.652), o principal, juros de mora, atualização monetária, custas, despesas processuais e honcráriosadvocatícios; sob pena de ser efetuada penhora em bens encontrados e tidos como suficientes paragarantia do juízo; o que se pede nos termos do artigo 659 do CPC, observando-se o artigo 655 do CPC,advertindo-se a executada que em caso de pronto pagamento ter a ele beneficio de pagar metade da verbahonorária (parágrafo único do artigo 652-A). 4. Requer, feita a penhora seja a executada intimada damesma, para opor, querendo, embargos, no prazo de 15 dias (CPC, artigo 738), contados da citação, bem como, sendo o caso, de seus cônjuges (CPC, artigo 655, parágrafo segundo)" Conforme r. despacho a seguir transcrito: " Cite-se. Honorários de 10% sobre o valor do débito, em caso de pronto pagamento,que serão reduzidos à metade na hipótese de pagamento integral no prazo de três dias. Intimações ediligências necessárias. Paranavaí/PR, 03/11/2008. Emil Tomás Gonçalves, Juiz de Direito. Dado epassado nesta cidade e Comarca de Paranavaí. Estado do Paraná, aos 06 março de 2020. Eu (Adroaldo Bellanda), Escrivão que digitei e subscrevi.
ADROALDO BELLANDA
Por determinação da Portaria 04/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 03/2020

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente no uso de suas atribuições que lhe confere a lei municipal 703/2001 alterada pela Lei nº 1136/2015.

Considerando a decisão em plenária no dia 17 de Agosto de 2020 através ad referendum em motivo do contexto de pandemia do Covid 19 este Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA delibera:

RESOLVE:

Art 1º Aprovar o Plano Municipal Socioeducativo – SINASE do município de Santo Antônio do Caiuá – PR PERÍODO 2019-2022.

Art2º **Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando – se as disposições em contrario.**

Registre – se. Publique-se e Cumpre-se.

Santo Antônio do Caiuá, 17 de Agosto de 2020

Izalba Pereira da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar
Desde 1997
Rua Mal. Cândido Rondon, nº 645
CEP 87703-370 Paranavaí-PR
CNPJ 73.966.913/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br

PORTARIA Nº 57/2020

A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citada para responder como Fiscal do Contrato 132/2020 – Processo de Dispensa 20/2020 com a empresa **TELE SHOPPING COM DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

Nome	Função	CPF
ELNICE TUZI DOMICILIANO	TELEFONISTA	033.987.449-07
LIDIANE DE CASTRO AMORIN	TELEFONISTA	026.734.939-48

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 18 de agosto de 2020.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
COORDENADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Av.Paraná, 155 -Centro
Fone/Fax (44) 3672-1122 – Cep 87.800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66

PORTARIA N.º 7414/2020

AILTON ALFREDO VALLOTO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER: Licença Especial nos termos do Art. 145 da Lei nº 906/92, alterado pela Lei nº 1233/2005, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 17/08/2020 a 14/11/2020 a servidora APARECIDA ALVES DO AMARAL, ocupante do Cargo de " AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40H", portador do RG nº 6.071.475-4 e CPF nº 855.617.979-72, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/04/2010 a 31/03/2020.

AFIXE-SE **REGISTRE-SE**

CUMPRA-SE

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE.

AILTON ALFREDO VALLOTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
REF. PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2020, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 64/2020.

Aos 19 de agosto de 2020, após a análise e julgamento da proposta, tendo objeto AQUISIÇÕES DE PIJAMAS HOSPITALAR PARA SERVIDORES, e não certificando a existência de recurso o Pregoeiro Anderson Ap. Rodrigues do Nascimento, ADJUDICA o item a empresa conforme abaixo:

DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA - CNPJ 37.020.966/0001-09

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
PIJAMA HOSPITALAR COMPOSTO PORCALÇA E BLUSA MANGA CURTA, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO. TAMANHOS P/M/G/GG/XG	CONJ	65	53,00	3.445,00
			Total:	3.445,00

Anderson Ap. Rodrigues do Nascimento
Pregoeiro

José Antonio Bonvechio
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - ☎ (44) 3460-1109 – (44)3460-1170
E-Mail: pref.tamboara@oul.com.br Fax (44) 3460-1522 (44) 3460-1523
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

PORTARIA nº. 186 / 2020

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Pedido o Sr. **ALEXANDRO CANDIDO DE SOUSA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 7.974.999-0 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº. 030.532.649-00, do cargo de provimento em comissão, com característica ad nutum de CHEFE DE SEÇÃO DE VEÍCULOS, Símbolo CC-02, constante da LCM nº. 061/2008, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade, a partir de 15/08/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 15/08/2020, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº. 104/2020 de 18/05/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

RONDON
GOVERNO MUNICIPAL

Avenida Paraná, 155 – Centro, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ACOLHO o parecer da assessoria jurídica do Município, referente **à Dispensa por Limite Nº: 57/2020**, cujo objeto é **contratação de empresa especializada para realizar o conserto do veículo Fiat CRONOS 1.3, placas BCY – 6H52, de propriedade da Prefeitura Municipal de Rondon, envolvido em acidente de trânsito, conforme boletim de acidente de trânsito eletrônico unificado em anexo.**

RATIFICO a presente Dispensa por Limite à proponente relacionada abaixo, o objeto da presente, determinando sua publicação na imprensa oficial do Município como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como todas as providências ao bom e fiel cumprimento da Lei.

EMPRESA	CNPJ	Valor (R$)	
VALDEMAR PEREIRA DA MOTTA - ME	**08.855.567/0001-51**	**5.819,00**	**Cinco mil oitocentos e dezenove reais**

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2020.

AILTON ALFREDO VALLOTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Rua Waldemar dos Santos, 1197 – Cx. Postal 01 – CEP. 87.930.000
Fone: (44) 3462-1222 Fax: 3462 1843 - CNPJ 76.973.692/0001-16
e-mail: pmunquerencia@hotmail.com.br

2º TERMO DE REPACTUAÇÃO DE VALORES

PREGÃO PRESENCIAL SRP 12/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 47/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS - ME, CNPJ: 05.944.795/0001-00, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1000, CEP: 87930000 - BAIRRO: CENTRO, Querência do Norte/PR, doravante denominada CONTRATADA.

REPRESENTANTES: Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE a Prefeita Municipal, ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA**,** brasileira, portadora do CPF/MF nº. 733.950.729-91 e Cédula de Identidade RG nº 3.434.517-1 SSP/PR, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Bento Simões dos Santos, nº 1068, e a CONTRATADA, JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS, brasileiro, portador da RG nº 61366571 e CPF 026.524.139-10, residente e domiciliado em Querência do Norte – PR CEP: 87930000.

OBJETO: Recomposição de preço do item objeto do Pregão para Registro de Preços nº**. 12/2020**, Ata de Registro de Preços nº. 47/2020. O requerimento foi analisado pela Procuradoria Jurídica do Município que examinou as notas fiscais encaminhadas pela Empresa requerente que provam a variação do preço do produto. Com base no que prevê a Lei 8.666/93, em seu Artigo 65, Inciso II, letra "d", o Prefeito Municipal autoriza a repactuação de valores para que haja o reequilíbrio financeiro inicial do Contrato ficando os valores contratados conforme segue:

	ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ATUAL	PREÇO UNITÁRIO REPACTUADO
LOTE 03	902	FUBÁ DE MILHO EMBALAGEM DE 01 KG MARCA: NOBRE	R$ 1,95	R$ 2,48

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A vigência deste termo aditivo permanece igual à vigência da ata original, permanecendo também inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 18 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
ROZINEI AP. RAGGIOTTO OLIVEIRA
CONTRATANTE

JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

R.G: **R.G:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PORTARIA Nº 233/2020

SÚMULA:CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA GLAUCIA APARECIDA GUIZZI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI¬CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. -Conceder férias regulamentares a Sra. GLAUCIA APARECIDA GUIZZI, matrícula nº 1047, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CONSULT. DENTÁRIO, relativa ao período aquisitivo de 23/05/2018 a 22/05/2019, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas de 17 de agosto de 2020 a 05 de setembro de 2020.

Artigo 2º. -Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE. (19/08/2020)

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Presencial nº 64/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1993/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2020 - ID 219

CONTRATANTE: Município de Paraíso do Norte (PR)
CNPJ: 75.476.556/0001-58
CONTRATADA: Valdir Batista de Oliveira Metalúrgica ME
CNPJ: 12.308.590/0001-01
OBJETO: Contratação de empresa para instalação do guarda corpos com fornecimento de materiais.
Parágrafo único. Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial 64/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
VIGENCIA: 19/08/2020 a 17/08/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.002.0027.0812.0018.2082.3339039

Paraíso do Norte, 19 de agosto de 2020.

Município de Paraíso do Norte
CNPJ 75.476.556/0001-58
CONTRATANTE
Laércio de Freitas
CPF 571.894.049-53

Valdir Batista de Oliveira Metalúrgica ME
CNPJ 12.308.590/0001-01
CONTRATADA
Valdir Batista de Oliveira
CPF 026.404.999-39

Fiscais do Contrato:

Vinicius Oliveira de Barros Oliveti
CREA PR-130.847/D
Engenheiro Civil

Natal Antonio Eredia Andreo
CPF 958.515.189-87
Ordenador de Despesas e Fiscal

Testemunha:

Fabio Luiz Cardoso Borba
CPF 900.910.199-15

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

DECRETO Nº 174/2020

Súmula: "*Cancela despesas inscritas em Restos a Pagar, processadas e não processadas, empenhadas no exercício de 2019, porém, não consumada o implemento de condição nas suas totalidades, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências*".

DANIEL DOMINGOS PEREIRA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte no uso da competência e atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados no exercício de ***2019***, inscritos em Restos a Pagar – processados e não processados, nos Balanços Gerais do MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, a saber:

ORDEM	NOTA DE EMPENHO	DATA EMPENHO	VALOR
1	5251	30/12/2019	R$ 308,23
2	5254	30/12/2019	R$ 564,12

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, processados e não processados e ainda não enquadrados nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência do implemento de condições e por impossibilidade de sua realização, decorrentes de culpa unilateral do credor titular do mesmo, não podendo serem utilizados como recurso para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do Balanço do Exercício de ***2019***, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte do credor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de agosto de 2020.

DANIEL DOMINGOS PEREIRA
Prefeito Municipal

EMPRESA ALBERGUE NOTURNO NOSSO LAR — 75.195.571/0001-21
Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2019 — FOLHA 00001

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE				
D I S P O N I V E L				
CAIXA				
CAIXA GERAL	378,28	378,28		
BANCOS CONTA DE MOVIMENTO				
BCO COOP NORDESTE 09911-2	1.163,98	1.163,98		
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA				
BCO BRASIL S/A FUNDO FIX 500	912.726,23			
BCO SICREDI INVESTIMENTO	15.930,17			
BCO COOP NORDESTE CTA CAPITAL	3.746,00			
BCO BRASIL S/A - FUNDO DE INVESTIMENTO	298.426,06			
BCO SICREDI INVESTIMENTOS	132.000,00	943.590,51	965.108,77	
C R E D I T O S				
CLIENTES				
SISTEMA UNICO DE SAUDE	9.277,28			
SERVICOS A RECEBER	116.354,11			
GOV PARANA - ADITIVO	140.949,20	266.580,59		
TITULOS A RECEBER				
CONTAS A RECEBER	73.800,00	73.800,00		
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES				
FORNECEDORES DE MATERIAIS	8.000,00	8.000,00		
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS				
PESSOAL ADMINISTRATIVO	(1.000,00)			
OUTROS ADIANTAMENTOS	(277,00)	(1.278,00)	545.101,58	1.310.258,36
ATIVO PERMANENTE				
I M O B I L I Z A D O				
BENS EM OPERACAO				
TERRENOS	222.957,80			
INSTALACOES COMERCIAIS	48.708,47			
PREDIOS E EDIFICACOES	246.056,86			
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	20.070,90			
MOVEIS E UTENSILIOS	20.003,81			
VEICULOS	43.100,01			
FERRAMENTAS E ACESSORIOS	1.098,00			
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	21.875,60			
EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	13.075,13	633.975,25	633.975,25	633.975,25
TOTAL DO ATIVO				1.944.233,61

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE				
PASSIVO OPERACIONAL				
FORNECEDORES DE MATS/SERVICOS				
FORNECEDORES DIVERSOS	19.955,58	19.955,58		
OBRIGACOES C/ O PESSOAL				
PROVISAO FISAL E ORDENS A PAGAR	77.405,21	77.405,21		
OBRIGACOES FISCAIS E SOCIAIS				
INSS A RECOLHER	5.348,69			
FGTS A RECOLHER	8.773,78			
IRRF A RECOLHER	622,38	14.744,85		
CONTAS A PAGAR				
HONORARIOS A PAGAR	4.365,00			
SERVICOS A PAGAR	23.643,52			
PLANO SAUDE - UNIMED	2.406,39	30.414,91	142.520,52	142.520,52
PATRIMONIO LIQUIDO				
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS				
SUPERAVIT ACUMULADOS	1.801.713,09	1.801.713,09	1.801.713,09	1.801.713,09
TOTAL DO PASSIVO				1.944.233,61

Recomendamos a anexação do presente BALANÇO PATRIMONIAL, somando o total do seu ATIVO e PASSIVO a importância de R$ 1.944.233,61

LOANDA, 31 de Dezembro de 2019

Responsável pela empresa
AMAURI GRASSI
PRESIDENTE
C.P.F. 722.437.329-04

Técnico Contábil
MANOEL MARINHO NETO
CRC PR - 15610/O-1
C.P.F. 067.772.069-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641- Fone/Fax: (44) 3447-1122 – Cx.Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

LEI Nº 3.191/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ADEQUAR A LEI Nº 2.884 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017 (PPA- 2018 A 2021), PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE, EDIÇÃO 17.875, DE 23 E 24 DE DEZEMBRO DE 2017, PÁGINA 33, INCLUINDO AÇÃO DE GOVERNO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Inclui no plano plurianual-PPA para o exercício de 2020 em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, ações com seu respectivo objetivo, indicador e montante de recursos financeiros a serem aplicados em despesas descritas no quadro abaixo:

ANO	2020		
ÓRGÃO	15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	15.03 Fundo Municipal de Assistência Social		
PROGRAMA DE GOVERNO	026 PROGRAMA, CONVÊNIOS E PROJETOS ASSISTENCIAIS		
PROJETO ATIVIDADE	08.242.0026.2.230 ALTO PARANÁ SIGTV-APAE		
TIPO	Atividade		
PRODUTO	Manutenção		
	Quantidade	1	
METAS	Incluir o elemento de despesa "3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo" na funcional programática "08.242.0026.2.230 ALTO PARANÁ SIGTV-APAE" para fins de criar dotação orçamentária para pagamento de Despesas de Custeio com recursos do Governo Federal transferido para o Município APAE.		
VALOR DA AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	817 Alto Paraná SIGTV	76.000,00
TOTAL DA AÇÃO.....R$			**76.000,00**

TOTAL GERAL.....R$	**76.000,00**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 19 de Agosto de 2020.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16º Gestão Administrativa

publicação legal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR
Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.61/2018, decorrente de Pregão n° 26/2018 de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA).

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 73.966.913/0001-30, com endereço em MARECHAL CANDIDO RONDON, 645, CENTRO, PARANAVAI-PR, 87703370, representado pela Coordenadora Geral Nair Maria Vichietti Dinis, CPF 619.969.129-68, RG 3.320.948-7 SSP-PR e a empresa **GROUPMED SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 17.345.073/0001-18, com sede no endereço PARIGOT DE SOUZA, 2505, JARDIM IBIRAPUERA PARANAVAI-PR neste ato representada por **EWERTON LUIZ RODRIGUES,** portador do RG n° 14.487.251-7, portador do CPF sob n° 594.166.966-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 13/08/2021 devido a renovação contratual por igual período inicial ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, cumprindo o saldo remanescente, de comum acordo entre as partes, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Paranavaí, 10 de agosto de 2020

CONTRATANTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR
CNPJ:73.966.913/0001-30

CONTRATADA
GROUPMED SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ:17.345.073/0001-18

Nair Maria Vichietti Dinis
COORDENAÇÃO

EWERTON LUIZ RODRIGUES
RG:14.487.251-7
CPF:594.166.966-68
REPRESENTANTE LEGAL

Alisson Henrique Vilar
OAB 95.959/PR
Assessoria Jurídica da Presidência - CIS/Amunpar

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR
Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.61/2018, decorrente de Pregão n° 26/2018 de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA).

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 73.966.913/0001-30, com endereço em MARECHAL CANDIDO RONDON, 645, CENTRO, PARANAVAI-PR, 87703370, representado pela Coordenadora Geral Nair Maria Vichietti Dinis, CPF 619.969.129-68, RG 3.320.948-7 SSP-PR e a empresa **GROUPMED SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 17.345.073/0001-18, com sede no endereço PARIGOT DE SOUZA, 2505, JARDIM IBIRAPUERA PARANAVAI-PR neste ato representada por **EWERTON LUIZ RODRIGUES,** portador do RG n° 14.487.251-7, portador do CPF sob n° 594.166.966-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93, na importância de R$ 156.437,46 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos) devido a renovação do contrato, para complementação do saldo remanescente e cumprimento da execução, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Paranavaí, 10 de agosto de 2020

CONTRATANTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR
CNPJ:73.966.913/0001-30

CONTRATADA
GROUPMED SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ:17.345.073/0001-18

Nair Maria Vichietti Dinis
COORDENAÇÃO

EWERTON LUIZ RODRIGUES
RG:14.487.251-7
CPF:594.166.966-68
REPRESENTANTE LEGAL

Alisson Henrique Vilar
OAB 95.959/PR
Assessoria Jurídica da Presidência - CIS/Amunpar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 027/2018-RH - PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EMPREGO PÚBLICO

Firmam Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº. **027/2018/RH - PSS - Processo Seletivo Simplificado-Emprego Público**, entre a Sra. **SÍLVIA MARIA LAUREANO,** portadora da cédula de identidade civil **RG.** nº **12.803.747-0-SSP/PR**., inscrita no **C.P.F.** sob nº **097.291.849-33,** denominada de **CONTRATADA à Fazenda Pública do Município de Alto Paraná,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no **CGC-MF** sob nº **76.279.967/0001-16**, sito a Rua José de Anchieta, 1641 em Alto Paraná, Estado do Paraná, representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ALTAMIRO PEREIRA SANTANA**, portador da cédula de identidade civil nº **3.882.545-3-SSP/PR**. e inscrito no **C.P.F.** nº **522.579.409-20**, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica Rescindido a partir do dia **20/08/2020**, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado **nº. 027/2018/RH**, firmado entre a Contratada acima qualificada e a Fazenda Pública do Município de Alto Paraná, devidamente registrado na folha nº **10** da **C.T.P.S.**, nº **1365205 - Série 0040/PR**., cadastrada no **PIS/PASEP** nº. **203.55247.25-3**, para o Emprego Público de **Professora-20h/s - PSS - Processo Seletivo Simplificado**.

CLAUSULA SEGUNDA: Que a Contratada, dá plena e total quitação de todos os seus direitos a receber do Contratante, referente aos seus serviços prestados até a presente data.

CLAUSULA TERCEIRA: Que por estarem justo e de acordo ambas as partes, assinam a presente rescisão na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alto Paraná-Pr., 19 de agosto de 2020.

Contratante: Altamiro Pereira Santana
Prefeito Municipal
CPF. 522.579.409-20

Contratada: Sílvia Maria Laureano
CPF. 097.291.849-33

Testemunhas:

Denílson Júnior Ferreira — **CPF. 965.989.729-49**
Carlos Roberto Marconi — **CPF. 459.943.079-04**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 026/2018-RH - PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EMPREGO PÚBLICO

Firmam Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº. **026/2018/RH - PSS - Processo Seletivo Simplificado-Emprego Público**, entre a Sra. **LUCIMARA DA SILVA PAVANELI,** portadora da cédula de identidade civil **RG.** nº **9.050.798-2-SSP/PR**., inscrita no **C.P.F.** sob nº **067.111.069-11,** denominada de **CONTRATADA à Fazenda Pública do Município de Alto Paraná,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no **CGC-MF** sob nº **76.279.967/0001-16**, sito a Rua José de Anchieta, 1641 em Alto Paraná, Estado do Paraná, representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ALTAMIRO PEREIRA SANTANA**, portador da cédula de identidade civil nº **3.882.545-3-SSP/PR**. e inscrito no **C.P.F.** nº **522.579.409-20**, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica Rescindido a partir do dia **20/08/2020**, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado **nº. 026/2018/RH**, firmado entre a Contratada acima qualificada e a Fazenda Pública do Município de Alto Paraná, devidamente registrado na folha nº **09** da **C.T.P.S.**, nº **0971808 - Série 0030/PR**., cadastrada no **PIS/PASEP** nº. **203.98190.46-6**, para o Emprego Público de **Professora-20h/s - PSS - Processo Seletivo Simplificado**.

CLAUSULA SEGUNDA: Que a Contratada, dá plena e total quitação de todos os seus direitos a receber do Contratante, referente aos seus serviços prestados até a presente data.

CLAUSULA TERCEIRA: Que por estarem justo e de acordo ambas as partes, assinam a presente rescisão na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alto Paraná-Pr., 19 de agosto de 2020.

Contratante: Altamiro Pereira Santana
Prefeito Municipal
CPF. 522.579.409-20

Contratada: Lucimara da Silva Pavaneli
CPF. 067.111.069-11

Testemunhas:

Denílson Júnior Ferreira — **CPF. 965.989.729-49**
Carlos Roberto Marconi — **CPF. 459.943.079-04**

ESTADO DO PARANA
MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 55 de 19 de Agosto de 2020

(Autoria: Chefe do Poder Executivo)

SÚMULA: "Autoriza o Cancelamento de Empenhos Inscritos em Restos a Pagar Liquidados "Processados" e Restos a Pagar não Liquidados "Não Processados" dos Exercícios de 2012 a 2016, em virtude de Prescrição Legal e a Não Influencia Financeira".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 42, da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), combinado com os artigos 359B E 359C, da Lei 2.848, de 1940, segundo as alterações da Lei Nº 10.028, de 19 de Outubro de 2000 e Art. 68 e 70 do Decreto Federal Nº 93.872 de 23 de Dezembro de 1986.

DECRETA

Art. 1º - Fica AUTORIZADA a Divisão de Contabilidade a proceder ao cancelamento de empenhos inscritos em Restos a Pagar Liquidados "processados" e Restos a Pagar não Liquidados "não processados" dos exercícios de 2012 a 2016, no montante de R$ 87.622,55 (Oitenta e sete mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos), sendo que os Restos a Pagar não Liquidados serão anulados naturalmente, já que não geram influência líquida financeira para os cofres públicos.

Art. 2º- O Memorial Justificativo com o histórico da movimentação individual de cancelamento das contas consta no Anexo I do presente decreto.

Art. 3º- Após o cancelamento da Inscrição em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido através da sua re-inscrição como despesas de exercício anterior.

Art. 4º- Prescreve em cinco anos da sua inscrição, o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Nova Aliança do Ivaí - PR, 19 de Agosto de 2020.

Adir Schmitz
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº. 55 de 19 de Agosto de 2020

(Autoria: Chefe do Poder Executivo)

Exercício: 2012

N° de empenho	Data do empenho	Nº CNPJ/CPF	Credor	Valor do Restos a Pagar	
				Valor Processado	Valor Não Processado
2141/2012	06/08/2012	07.964.397/0001-80	A. C. Vieira Junior e Cia	680,00	-
77/2012	17/01/2012	09.231.144/0001-23	B. H. Sistema de Segurança Ltda Me	3.033,20	-
79/2012	17/01/2012	09.231.144/0001-23	B. H. Sistema de Segurança Ltda Me	53,28	-
81/2012	17/01/2012	09.231.144/0001-23	B. H. Sistema de Segurança Ltda Me	1.330,33	-
1974/2012	23/07/2012	09.231.144/0001-23	B. H. Sistema de Segurança Ltda Me	800,00	-
2549/2012	03/10/2012	09.231.144/0001-23	B. H. Sistema de Segurança Ltda Me	1.010,21	-
3109/2012	11/12/2012	09.231.144/0001-23	B. H. Sistema de Segurança Ltda Me	70,00	-
2737/2012	31/10/2012	82.044.538/0001-62	Brasil Novo - Mat. p/ Construção	110,00	-
3098/2012	11/12/2012	82.044.538/0001-62	Brasil Novo - Mat. p/ Construção	100,00	-
1127/2012	10/04/2012	233.498.599-68	DR. Paulo Roberto Mortati	500,00	-
2819/2012	23/11/2012	025.234.379-45	DRA. Daniele K. M. Alves Wardini	200,00	-
4/2012	02/01/2012	82.458.688/0001-12	Editora Noroeste Ltda	7.827,54	-
1194/2012	23/04/2012	82.477.472/0001-02	Edson Aparecido de Souza ME	410,00	-
2140/2012	06/08/2012	02.154.455/0001-97	Elias Barros da Silva	216,00	-
2148/2012	09/08/2012	78.133.824/0001.27	EMATER - Empresa Paranaense de Ass. Tec. Ext.	2.721,60	-
734/2012	05/03/2012	03.309.618/0001-26	Eredia & Blasczyk Ltda	150,00	-
2859/2012	26/11/2012	10.392.161/0001-21	F W Comunicações Ltda	809,00	-
2860/2012	26/11/2012	10.392.161/0001-21	F W Comunicações Ltda	132,00	-
2861/2012	26/11/2012	10.392.161/0001-21	F W Comunicações Ltda	144,00	-
3370/2012	24/12/2012	10.392.161/0001-21	F W Comunicações Ltda	144,00	-
3371/2012	24/12/2012	10.392.161/0001-21	F W Comunicações Ltda	132,00	-
3376/2012	24/12/2012	10.392.161/0001-21	F W Comunicações Ltda	809,00	-
1960/2012	20/07/2012	05.354.034/0002-89	Fabibrás Auto Peças Ltda	1.874,00	-
3046/2012	05/12/2012	05.354.034/0002-89	Fabibrás Auto Peças Ltda	4.908,00	-
2606/2012	22/10/2012	07.094.439-35	Gisele Nascimento	36,00	-
877/2012	20/03/2012	11.711.742/0001-41	Ind. Ceramica Esperança Ltda	603,00	-
1944/2012	17/07/2012	08.541.937/0001-86	J. H. Vieira Neto	146,00	-
3339/2012	19/12/2012		M.A.P. de Albuquerque e Cia Ltda	1.800,00	-
3027/2012	04/12/2012	76.742.899/0001-80	Mineração Nova Londrina Ltda	153,04	-
2818/2012	22/11/2012	12.096.147/0001-06	Moises Boaventura Back & Cia Ltda	300,00	-
3379/2012	26/12/2012	06.974.929/0001-06	Noroeste Medicamentos Ltda	10.569,55	-
1328/2012	27/04/2012	09.360.860/0001-00	Pamela Ribeiro da Silva & Cia Ltda	375,00	-
1438/2012	21/05/2012	08.769.619/0001-77	Panato Ass. Tec. Odontologica e Hospitalar Ltda	1.450,00	-
3434/2012	28/12/2012	08.769.619/0001-77	Panato Ass. Tec. Odontologica e Hospitalar Ltda	648,50	-
1728/2012	21/06/2012	01.412.833/0001-22	Photograph Odontologia S/C Ltda	95,00	-
1954/2012	19/07/2012	01.412.833/0001-22	Photograph Odontologia S/C Ltda	45,00	-
741/2012	06/03/2012	78.909.389/0001-80	Pontal Comercia de Veículos e Peças Ltda	145,00	-
1360/2012	02/05/2012	09.396.523/0001-73	Promisse Comercio de Materiais Médicos Hospitalares	695,65	-
1133/2012	10/042012	02.871.782/0001-60	Rakoski & Stainer Ltda Me	135,15	-
16/2012	04/01/2012	79.730.578/0001-53	Rede Verde e Rosa Ltda	500,00	-
3036/2012	05/12/2012	08.028.641/0001-66	Roeng Comercio de Materiais Elétricos Eireli	5.723,59	-
3435/2012	28/12/2012	01.643.263/0001-81	S.C. Auto Center Ltda	60,00	-
1444/2012	22/05/2012	08.687.692/0001-08	Santana & Betti Ltda	180,00	-
3436/2012	28/12/2012	08.687.692/0001-08	Santana & Betti Ltda	160,00	-
528/2012	24/02/2012	02.558.157/0010-53	Telefônica S.A	10,54	-
345/2012	31/01/2012	02.846.505/0001-05	Topline Produtos e Equip. p/ Limpeza Profissional Ltda	408,54	-
348/2012	31/01/2012	02.846.505/0001-05	Topline Produtos e Equip. p/ Limpeza Profissional Ltda	415,43	-
3222/2012	17/12/2012	08.164.704/0001-01	Uroclínica Paranavaí Ltda	2.280,00	-
3143/2012	13/12/2012	07.168.382/0001-06	Viveiro de Mudas Meurer	1.540,00	-
1894/2012	02/07/2012	80.890.650/0001-99	Yamakawa & Watanabe S/C Ltda	500,00	-
2145/2012	07/08/2012	80.890.650/0001-99	Yamakawa & Watanabe S/C Ltda	200,00	-
2533/2012	01/10/2012	80.890.650/0001-99	Yamakawa & Watanabe S/C Ltda	470,00	-
Total				**57.809,15**	-

Exercício: 2013

N° de empenho	Data do empenho	Nº CNPJ/CPF	Credor	Valor do Restos a Pagar	
				Valor Processado	Valor Não Processado
2334/2013	18/09/2013	76.715.689/0001-00	1º Ofício de Registro de Imóveis – Comarca de Paranavaí	30,00	-
2793/2013	23/10/2013	76.715.408/0001-01	APEAP – Assoc. Prof. Eng. e Arq. De Paranavaí	450,00	-
2201/2013	05/09/2013	80.614.290/0001-00	Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais	18,00	-
3623/2013	19/12/2013	11.981.978/0001-06	Edson Pisani	140,00	-
3624/2013	19/12/2013	11.981.978/0001-06	Edson Pisani	250,00	-
3497/2013	10/12/2013	75.476.796/0035-00	Mitra Diocesana de Paranavaí	180,00	-
1566/2013	16/07/2013	75.476.556/0001-58	Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte PR	269,66	-
2670/2013	11/10/2013	80.899.503/0001-80	Paranavaí Cartório de 2º Ofício de Registro de Imóveis	286,00	-
2983/2013	31/10/2013	17.471.530/0001-10	R R Prando Me	135,53	-
1659/2013	29/07/2013	81.499.337/0001-97	Socópias Centro de Cópias Paranavaí Ltda	25,80	
Total				**1.784,99**	-

Exercício: 2014

N° de empenho	Data do empenho	Nº CNPJ/CPF	Credor	Valor do Restos a Pagar	
				Valor Processado	Valor Não Processado
4588/2014	20/11/2014	17.865.280/0001-01	Adelcio Alexandrino dos Reis	100,00	
4087/2014	17/10/2014	07.986.420/0001-38	B. G. Sistema de Segurança Ltda Me	315,00	
225/2014	28/01/2014	00.703.157/0001-83	Confederações Nacional de Municípios - CNM	440,00	-
1420/2014	14/04/2014	00.703.157/0001-83	Confederações Nacional de Municípios - CNM	472,00	-
1882/2014	14/05/2014	00.703.157/0001-83	Confederações Nacional de Municípios - CNM	472,00	
2401/2014	18/06/2014	00.703.157/0001-83	Confederações Nacional de Municípios - CNM	472,00	-
2743/2014	16/07/2014	00.703.157/0001-83	Confederações Nacional de Municípios - CNM	472,00	-
3289/2014	22/08/2014	00.703.157/0001-83	Confederações Nacional de Municípios - CNM	472,00	-
3697/2014	18/09/2014	00.703.157/0001-83	Confederações Nacional de Municípios - CNM	472,00	-
1830/2014	12/05/2014	14.826.850/0001-58	Infopel Informática e Papelaria	69,60	-
1451/2014	15/04/2014	17.471.530/0001-10	R R Prando ME	209,30	-
4416/2014	07/11/2014	81.499.337/0001-97	Socópias Centro de Cópias Paranavaí Ltda	75,60	-
4846/2014	02/12/2014	81.499.337/0001-97	Socópias Centro de Cópias Paranavaí Ltda	133,00	-
5313/2014	31/12/2014	10.904.277/0001-00	Sole Cet Preparação de Documentos Ltda	-	11.800,00
Total				**4.174,50**	**11.800,00**

Exercício: 2015

N° de empenho	Data do empenho	Nº CNPJ/CPF	Credor	Valor do Restos a Pagar	
				Valor Processado	Valor Não Processado
1722/2015	30/04/2015	17.601.195/0001-28	Adriana M.M. Gentilim Mat. Const. –ME	29,00	-
4238/2015	20/10/2015	05.458.347/0001-04	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE PARANAVAI E REGIAO	300,00	-
4659/2015	16/11/2015	78.286.473/0001-94	BRIGANTINI & CIA LTDA	400,00	-
1054/2015	11/03/2015	03.675.355/0001-79	Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Paraná	150,00	-
1136/2015	18/03/2015	76.639.384/0001-59	CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia	67,68	-
1137/2015	18/03/2015	76.639.384/0001-59	CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia	67,68	-
1024/2015	10/03/2015	79.788.857/0001-78	FRUTARIA TROPICAL LTDA - ME	8,50	-
1846/2015	07/05/2015	80.577.232/0001-46	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA	187,00	-
1329/2015	30/03/2015	10.367.732/0001-78	JC FERRAGENS EIRELI - ME	50,00	-
1861/2015	08/05/2015	10.367.732/0001-78	JC FERRAGENS EIRELI - ME	30,00	-
4217/2015	19/10/2015	17.476.661/0001-90	JOSE IVANILDO CIRILO	180,00	-
2218/2015	01/06/2015	75.479.162/0001-53	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOSÉ LTDA.,	2.057,10	-
4292/2015	23/10/2015	17.785.036/0001-20	NASSARA RADIGE JORGE 06949210922	45,54	-
3168/2015	13/08/2015	02.846.505/0001-05	TOPLINE PRODUTOS E EQUIP. PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA	36,89	-
Total				**3.609,39**	-

Exercício: 2016

N° de empenho	Data do empenho	Nº CNPJ/CPF	Credor	Valor do Restos a Pagar	
				Valor Processado	Valor Não Processado
4028/2016	16/08/2016	13310323000123	ACHAVRO ENGENHARIA LTDA - ME	2.500,00	-
2784/2016	06/06/2016	10935792000140	CLINICA MEDICA COSTA MONTEIRO FILHO LTDA	100,00	-
3869/2016	08/08/2016	2964798000117	L. C. AMORIM - ME	858,00	-
696/2016	22/02/2016	8028641000166	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	4.761,52	-
1720/2016	08/04/2016	20160526000146	S A ZAGO DISTRIBUIDORA ME	225,00	-
Total				**8.444,52**	-

RESUMO GERAL – RESTOS A PAGAR		
Período restos a pagar	**Processados**	**Não Processados**
2012	57.809,15	-
2013	1.784,99	-
2014	4.174,50	11.800,00
2015	3.609,39	-
2016	8.444,52	-
Total		**11.800,00**
Somatória do total dos Processados e Não Processados:		**R$ 87.622,55**

Nova Aliança do Ivaí - PR, 19 de Agosto de 2020.

Adir Schmitz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 022/2018-RH - PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EMPREGO PÚBLICO

Firmam Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº. **022/2018/RH - PSS - Processo Seletivo Simplificado-Emprego Público**, entre a Sra. **JOSIANI DA SILVA PEREIRA SOARES,** portadora da cédula de identidade civil **RG.** nº **9.680..988-3-SSP/PR**., inscrita no **C.P.F.** sob nº **066.282.349-40,** denominada de **CONTRATADA à Fazenda Pública do Município de Alto Paraná,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no **CGC-MF** sob nº **76.279.967/0001-16**, sito a Rua José de Anchieta, 1641 em Alto Paraná, Estado do Paraná, representado pelo Sr. Prefeito Municipal **ALTAMIRO PEREIRA SANTANA**, portador da cédula de identidade civil nº **3.882.545-3-SSP/PR**. e inscrito no **C.P.F.** nº **522.579.409-20**, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica Rescindido a partir do dia **20/08/2020**, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado **nº. 022/2018/RH**, firmado entre a Contratada acima qualificada e a Fazenda Pública do Município de Alto Paraná, devidamente registrado na folha nº **12** da **C.T.P.S.**, nº **9477739 - Série 0010/PR**., cadastrada no **PIS/PASEP** nº. **130.50620.49-7**, para o Emprego Público de **Professora-20h/s - PSS - Processo Seletivo Simplificado**.

CLAUSULA SEGUNDA: Que a Contratada, dá plena e total quitação de todos os seus direitos a receber do Contratante, referente aos seus serviços prestados até a presente data.

CLAUSULA TERCEIRA: Que por estarem justo e de acordo ambas as partes, assinam a presente rescisão na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alto Paraná-Pr., 19 de agosto de 2020.

Contratante: Altamiro Pereira Santana
Prefeito Municipal
CPF. 522.579.409-20

Contratada: Josiani da Silva Pereira Soares
CPF. 066.282.349-40

Testemunhas:

Denílson Júnior Ferreira — **CPF. 965.989.729-49**
Carlos Roberto Marconi — **CPF. 459.943.079-04**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641- Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx.Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

LEI Nº 3.192/2020.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, INSERIR AÇÕES DE GOVERNO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA-LDO DO CORRENTE EXERCÍCIO, LEI Nº 3.060 DE 24-06-2019, PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE, EDIÇÃO 18.311 DE 26-06-2019, PÁGINAS 13 A 15, READEQUADA PELA LEI Nº 3.112 DE 23-12-2019, PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE, EDIÇÃO 18.450 DE 27-12-2019, PÁGINAS 09 A 13.

A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Inclui nas metas e prioridades para o exercício de 2020, constantes dos macro objetivos do anexo II - Relação de Programas e Metas da Lei Municipal nº 3.112 de 23-12-2019 (adequação da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020), estabelecendo por programas, objetivos e metas e terão precedência na alocação de recursos orçamentário na Lei Orçamentária para 2020, a seguinte ação de governo.

ANEXO II
PROGRAMAS DE GOVERNO, OBJETIVOS E METAS POR ÓRGÃOS

ÓRGÃO:	15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
PROGRAMA DE GOVERNO	026 PROGRAMA, CONVÊNIOS E PROJETOS ASSISTENCIAIS		
TIPO: PROJETO ATIVIDADE	08.242.0026.2.230 ALTO PARANÁ SIGTV-APAE		
OBJETIVOS E METAS	Incluir o elemento de despesa "3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo" na funcional programática "08.242.0026.2.230 ALTO PARANÁ SIGTV-APAE" para fins de criar dotação orçamentária para pagamento de Despesas de Custeio com recursos do Governo Federal transferido para o Município APAE.		
RECURSOS DO PROGRAMA	FONTE DE RECURSOS	817 Alto Paraná SIGTV	76.000,00
		TOTAL DA AÇÃO.........R$	**76.000,00**
TOTAL GERAL.........R$			**76.000,00**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 19 de Agosto de 2020.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16º Gestão Administrativa,

LEI Nº 3.193/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO COM FUNDAMENTO LEGAL NOS ARTIGOS 41, INCISO II E 43, § 1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito, sanciono seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, abrir no orçamento do corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de até R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), no seguinte órgão, unidade orçamentária, ações de governo, categorias econômicas e fontes de recursos financeiro, como segue:

15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08.242.0026.2.230 ALTO PARANÁ SIGTV-APAE
Incluir o elemento de despesa "3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo" na funcional programática "08.242.0026.2.230 ALTO PARANÁ SIGTV-APAE" para fins de criar dotação orçamentária para pagamento de Despesas de Custeio com recursos do Governo Federal transferido para o Município APAE.
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO — Ficha
Fonte 817 Alto Paraná SIGTV — R$ 76.000,00
TOTAL .... **R$ 76.000,00**

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional especial no valor de até R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) autoriza o Poder Executivo utilizar o seguinte recurso financeiro, como segue:

I - Utilizar o excesso de arrecadação da receita orçamentária provenientes de transferencia fincaeira da união, no termo do artigo 43§ 1º, inciso II da lei federal nº 4.320/64, como segue:
4.24.1.8.99.11.104.00.00 Alto Paraná SIGTV — Receita **236**
Fonte 817 Alto Paraná SIGTV — R$ 75.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.38.00.00 Alto Paraná SIGTV — Receita **237**
Fonte 817 Alto Paraná SIGTV — R$ 1.000,00
TOTAL .... **R$ 76.000,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal atualizar o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face do seguinte recurso utilizado para suplementação:

FONTE DE RECURSOS	RECURSOS FINANCEIROS			
	Supervit Financeito	Excesso de arrecadação	Anulação de dotação	TOTAL
817 Alto Paraná SIGTV	R$ -	R$ 76.000,00	R$ -	**R$ 76.000,00**
TOTAL........R$	**R$ -**	**R$ 76.000,00**	**R$ -**	**R$ 76.000,00**

Art. 4º Esta lei será regulamentada por decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 19 de Agosto 2020.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16º Gestão Administrativa

Consórcio Intermunicipal de Saúde / Amunpar
Rua Mal. Cândido Rondon, 640 - CEP 87703-370
Paranavaí - PR - Fone: (44) 3421-5100
www.consorciodesaude.com.br
CNPJ 73.966.913/0001-30

Extrato de Contrato de Rateio Nº 01/2021	
CONSORCIADO:	**Município de Alto Paraná**
CNPJ:	76.279.967/0001-16
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades e bem como o repasse as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados no exercício financeiro de 2021.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 1.347.289,16 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável (serviços credenciados/licitados).**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2021 até 31/12/2021.
Paranavai, 31 de julho de 2020 Laércio de Freitas Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Rateio Nº 02/2021	
CONSORCIADO:	**Município de Amaporã**
CNPJ:	75.475.038/0001-10
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades e bem como o repasse as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados no exercício financeiro de 2021.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 570.750,72 (quinhentos e setenta mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável (serviços credenciados/licitados).**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2021 até 31/12/2021.
Paranavai, 31 de julho de 2020. Laércio de Freitas Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Rateio Nº 03/2021	
CONSORCIADO:	**Município de Cruzeiro do Sul**
CNPJ:	75.731.034/0001-55
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades e bem como o repasse as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados no exercício financeiro de 2021.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 416.227,52 (quatrocentos e dezesseis mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável (serviços credenciados/licitados).**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2021 até 31/12/2021.
Paranavai, 31 de julho de 2020. Laércio de Freitas Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Rateio Nº 04/2021	
CONSORCIADO:	**Município de Diamante do Norte**
CNPJ:	76.972.082/0001-06
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades e bem como o repasse as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados no exercício financeiro de 2021.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 503.887,97 (quinhentos e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável (serviços credenciados/licitados).**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2021 até 31/12/2021.
Paranavai, 31 de julho de 2020. Laércio de Freitas Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Rateio Nº 05/2021	
CONSORCIADO:	**Município de Guairaçá**
CNPJ:	76.238.443/0001-87
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades e bem como o repasse as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados no exercício financeiro de 2021.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de até R$ 597.751,24 (quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável (serviços credenciados/licitados).**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2021 até 31/12/2021.
Paranavai, 31 de julho de 2020. Laércio de Freitas Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Rateio Nº 06/2021	
CONSORCIADO:	**Município de Inajá**
CNPJ:	76.970.318/0001-67
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades e bem como o repasse as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados no exercício financeiro de 2021.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 285.329,44 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável (serviços credenciados/licitados).**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2021 até 31/12/2021.
Paranavai, 31 de julho de 2020. Laércio de Freitas Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Rateio Nº 07/2021	
CONSORCIADO:	**Município de Itaúna do Sul**
CNPJ:	75.458.836/0001-33
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades e bem como o repasse as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados no exercício financeiro de 2021.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 31 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 327.016,36 (trezentos e vinte e sete mil, dezesseis reais e trinta e seis centavos) , o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável (serviços credenciados/licitados).**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2021 até 31/12/2021.
Paranavai, 31 de julho de 2020. Laércio de Freitas Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Rateio Nº 08/2021	
CONSORCIADO:	**Município de Jardim Olinda**
CNPJ:	76.970.383/0001-92
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades e bem como o repasse as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados no exercício financeiro de 2021.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 121.411,11 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e onze reais e onze centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável (serviços credenciados/licitados).**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2021 até 31/12/2021.
Paranavai, 31 de julho de 2020. Laércio de Freitas Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Rateio Nº 09/2021	
CONSORCIADO:	**Município de Loanda**
CNPJ:	76.972.074/0001-51
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades e bem como o repasse as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados no exercício financeiro de 2021.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 2.089.164,76 (dois milhões, oitenta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável (serviços credenciados/licitados).**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2021 até 31/12/2021.
Paranavai, 31 de julho de 2020. Laércio de Freitas Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Rateio Nº 10/2021	
CONSORCIADO:	**Município de Marilena**
CNPJ:	75.971.010/0001-73
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades e bem como o repasse as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados no exercício financeiro de 2021.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 625.207,84 (seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável (serviços credenciados/licitados).**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2021 até 31/12/2021.
Paranavai, 31 de julho de 2020. Laércio de Freitas Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Rateio Nº 11/2021	
CONSORCIADO:	**Município de Mirador**
CNPJ:	75.475.442/0001-93
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades e bem como o repasse as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados no exercício financeiro de 2021.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 212.264,18 (duzentos e doze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável (serviços credenciados/licitados).**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2021 até 31/12/2021.
Paranavai, 31 de julho de 2020. Laércio de Freitas Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Rateio Nº 12/2021	
CONSORCIADO:	**Município de Nova Aliança do Ivaí**
CNPJ:	76.413.061/0001-42
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades e bem como o repasse as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados no exercício financeiro de 2021.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 139.289.82 (cento e trinta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável (serviços credenciados/licitados).**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2021 até 31/12/2021.
Paranavai, 31 de julho de 2020. Laércio de Freitas Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Rateio Nº 13/2021	
CONSORCIADO:	**Município de Nova Londrina**
CNPJ:	81.044.984/0001-04
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades e bem como o repasse as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados no exercício financeiro de 2021.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 2.093.262,79 (dois milhões, noventa e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável (serviços credenciados/licitados).**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2021 até 31/12/2021.
Paranavai, 31 de julho de 2020. Laércio de Freitas Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Rateio Nº 14/2021	
CONSORCIADO:	**Município de Paraiso do Norte**
CNPJ:	75.476.556/0001-58
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades e bem como o repasse as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados no exercício financeiro de 2021.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de até R$ 2.178.366,41 (dois milhões, cento e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável (serviços credenciados/licitados).**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2021 até 31/12/2021.
Paranavai, 31 de julho de 2020. Laércio de Freitas Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Rateio Nº 15/2021	
CONSORCIADO:	**Município de Paranapoema**
CNPJ:	76.970.391/0001-39
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades e bem como o repasse as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados no exercício financeiro de 2021.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 281.316,18 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e dezesseis reais e dezoito centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável (serviços credenciados/licitados).**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2021 até 31/12/2021.
Paranavai, 31 de julho de 2020. Laércio de Freitas Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Rateio Nº 16/2021	
CONSORCIADO:	**Município de Paranavaí**
CNPJ:	76.977.768/0001-81
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades e bem como o repasse as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados no exercício financeiro de 2021.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 7.891.482,68 (sete milhões, oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável (serviços credenciados/licitados).**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2021 até 31/12/2021.
Paranavai, 31 de julho de 2020. Láercio de Freitas Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Rateio Nº 17/2021	
CONSORCIADO:	**Município de Planaltina do Paraná**
CNPJ:	75.461.442/0001-34
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades e bem como o repasse as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados no exercício financeiro de 2021.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 388.041,16 (trezentos e oitenta e oito mil, quarenta e um reais e dezesseis centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável (serviços credenciados/licitados).**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2021 até 31/12/2021.
Paranavai, 31 de julho de 2020. Laércio de Freitas Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Rateio Nº 18/2021	
CONSORCIADO:	**Município de Porto Rico**
CNPJ:	75.461.970/0001-93
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades e bem como o repasse as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados no exercício financeiro de 2021.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 230.872,63 (duzentos e trinta mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável (serviços credenciados/licitados).**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2021 até 31/12/2021.
Paranavai, 31 de julho de 2020. Laércio de Freitas Presidente do CIS/AMUNPAR	

Extrato de Contrato de Rateio Nº 19/2021	
CONSORCIADO:	**Município de Querência do Norte**
CNPJ:	76.973.692/0001-16
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades e bem como o repasse as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados no exercício financeiro de 2021.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 1.906.289,47 (um milhão, novecentos e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável (serviços credenciados/licitados).**

VIGÊNCIA:	De 01/01/2021 até 31/12/2021.

Paranavai, 31 de julho de 2020.
Laércio de Freitas
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Rateio Nº 20/2021

CONSORCIADO:	**Município de Santa Cruz do Monte Castelo**
CNPJ:	75.462.820/0001-02
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades e bem como o repasse as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados no exercício financeiro de 2021.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 738.226,90 (setecentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável (serviços credenciados/licitados).**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2021 até 31/12/2021.

Paranavai, 31 de julho de 2020.
Laércio de Freitas
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Rateio Nº 21/2021

CONSORCIADO:	**Município de Santa Isabel do Ivaí**
CNPJ:	76.974.823/0001-80
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades e bem como o repasse as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados no exercício financeiro de 2021.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 799.069,26 (setecentos e noventa e nove mil, sessenta e nove reais e vinte e seis centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável (serviços credenciados/licitados).**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2021 até 31/12/2021.

Paranavai, 31 de julho de 2020.
Laércio de Freitas
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Rateio Nº 22/2021

CONSORCIADO:	**Município de Santa Mônica**
CNPJ:	95.641.916/0001-37
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades e bem como o repasse as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados no exercício financeiro de 2021.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 347.996,48 (trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável (serviços credenciados/licitados).**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2021 até 31/12/2021.

Paranavai, 31 de julho de 2020.
Laércio de Freitas
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Rateio Nº 23/2021

CONSORCIADO:	**Município de Santo Antônio do Caiuá**
CNPJ:	75.483.230/0001-58
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades e bem como o repasse as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados no exercício financeiro de 2021.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 249.207,45 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e sete reais e quarenta e cinco centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável (serviços credenciados/licitados).**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2021 até 31/12/2021.

Paranavai, 31 de julho de 2020.
Laércio de Freitas
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Rateio Nº 24/2021

CONSORCIADO:	**Município de São Carlos do Ivaí**
CNPJ:	75.498.576/0001-20
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades e bem como o repasse as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados no exercício financeiro de 2021.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 579.416,44 (quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável (serviços credenciados/licitados).**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2021 até 31/12/2021.

Paranavai, 31 de julho de 2020.
Laércio de Freitas
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Rateio Nº 25/2021

CONSORCIADO:	**Município de São João do Caiuá**
CNPJ:	76.238.435/0001-30
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades e bem como o repasse as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados no exercício financeiro de 2021.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 551.959,83 (quinhentos e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável (serviços credenciados/licitados).**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2021 até 31/12/2021.

Paranavai, 31 de julho de 2020.
Laércio de Freitas
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Rateio Nº 26/2021

CONSORCIADO:	**Município de São Pedro do Paraná**
CNPJ:	76.975.259/0001-10
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades e bem como o repasse as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados no exercício financeiro de 2021.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 227.497,57 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável (serviços credenciados/licitados).**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2021 até 31/12/2021.

Paranavai, 31 de julho de 2020.
Laércio de Freitas
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Rateio Nº 27/2021

CONSORCIADO:	**Município de Tamboara**
CNPJ:	76.978.519/0001-00
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades e bem como o repasse as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados no exercício financeiro de 2021.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 425.440,53 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável (serviços credenciados/licitados).**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2021 até 31/12/2021.

Paranavai, 31 de julho de 2020.
Laércio de Freitas
Presidente do CIS/AMUNPAR

Extrato de Contrato de Rateio Nº 28/2021

CONSORCIADO:	**Município de Terra Rica**
CNPJ:	76.978.881/0001-81
CONSÓRCIO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
CNPJ:	73.966.913/0001-30
OBJETO:	Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades e bem como o repasse as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados no exercício financeiro de 2021.
PREVISÃO LEGAL:	O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no art.4, inciso I da Portaria STN nº 274, 13 de maio de 2016 e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR.
JUSTIFICATIVA:	Conforme previsto no Art. 8º da Lei nº 11.107/2005, os entes consorciados deverão entregar recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
VALOR:	O valor para o presente Contrato de Rateio é de R$ 2.246.021,07 (dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil, vinte e um reais e sete centavos), o qual será dividido em duas partes: uma **fixa (rateio)** e outra **variável (serviços credenciados/licitados).**
VIGÊNCIA:	De 01/01/2021 até 31/12/2021.

Paranavai, 31 de julho de 2020.
Laércio de Freitas
Presidente do CIS/AMUNPAR

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 405 – Centro
Fone/Fax (44) 3672-1417 – CEP: 87.800-000
CNPJ nº 01.528.063/0001-88

DECRETO LEGISLATIVO Nº 031/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Rondon, estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Artigo 1º: Fica concedida Licença/desincompatibilização para atividade política, ao servidor público efetivo, DONIZETE APARECIDO RUGERI, conforme requerimento deferido e publicado, na forma da CF/88 e demais disposições legais aplicáveis a matéria.

Artigo 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2020, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Câmara Municipal de Vereadores de Rondon, 19 de agosto de 2020.

ROBERTO SCARABOTO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 75.483.230/0001-58

DECRETO Nº 70/2020

SÚMULA: Convocação para trabalho em regime de jornada suplementar com base no Art. 32 § único da Lei nº 983/2009.

OSMAR STACHOVSKI, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais com base nos Ofício nº 14 e 15/2020 do Departamento Municipal de Educação e solicitação do Centro de Educação Infantil Pingo de Gente e Escola Municipal Machado de Assis,

R E S O L V E:

Art. 1º - **ATRIBUIR** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, ocupante de Cargos de Educador Infantil e Professor Municipal Lotados no Centro de Educação Infantil Pingo de Gente e Escola Municipal Machado de Assis a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS,** em regime de jornada suplementar.

Art. 2º - Os períodos de prestações de serviços em jornada suplementar terão início a partir de 14/08/2020 a 15/11/2020, em substituição temporária de servidores licenciados através da Portaria nº 44/2020, para concorrem a cargo eletivo nas eleições municipais de 2020, serão desempenhados junto ao Centro de Educação Infantil Pingo de Gente e Escola Municipal Machado de Assis, sendo concedida remuneração correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento atual, conforme art. 30 § 3º da Lei 983/2009.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Relação dos Servidores em Regime de Jornada Suplementar:

Marinete Bernardo Correia de Souza - RG nº 7.566.606-3
Maria Cristina da Silva - RG nº 6.506.127-9

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá, 14 de agosto de 2020.

OSMAR STACHOVSKI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Praça Souza Naves- Fone/Fax (44) 3453-1232 – CEP 87910-000 – E-Mail: camarasii@uol.com.br

O PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONIAS, E EM ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2020

CONVOCA - Os senhores Vereadores para os trabalhos em **Sessão Ordinária,** no dia 24 de agosto de 2020, as 09:00 horas. Constando em pauta exclusiva na ORDEM DO DIA.

Projeto de Resolução nº 002/2020, "Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento da Câmara Municipal no valor de R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), destinados ao reforço das Dotações Orçamentárias, dá outras providências".

Que entra em 1º turno de discussão e votação; dia 24 de agosto 2020.

A Sessão Ordinária de nº 23, está sendo transferida para o horário das 09:00 horas, por motivo de energia elétrica. A Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, está aguardando a mudança de padrão da companhia elétrica (COPEL) para aumento de carga. No momento está funcionando apenas meia fase.

Câmara Municipal, Gabinete da Presidência, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2020.

SIDNEY VIEIRA GOMES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (44) 3447-1122 - Cx.Postal 61 - CEP 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

LEI Nº 3.190/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO COM FUNDAMENTO LEGAL NOS ARTIGOS 41, INCISO I E 43, § 1º, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito, sanciono seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, abrir no orçamento do corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de até R$ 305.150,00 (trezentos e cinco mil cento e cinquenta reais) nos seguintes órgãos, unidades orçamentárias, ações de governo, categorias econômicas e fontes de recursos financeiro, como segue:

07 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS			
07.01 Divisão de Administração			
26.782.0013.2.023 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E VIAÇÃO			
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL	Ficha	239	
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			R$ 5.000,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
14.01 Administração da Secretaria do Desenvolvimento Econômico			
22.661.0007.2.181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Ficha	824	
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			R$ 2.700,00
09 SECRETARIA DE SAÚDE			
09.01 Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0015.2.034 MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS INTEGRADOS DE SAÚDE			
3.1.90.11.00.00.00-VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	Ficha	1173	
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			R$ 86.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Ficha	1174	
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			R$ 14.000,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Ficha	1175	
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			R$ 8.500,00
10.301.0015.2.041 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			
3.1.90.11.00.00.00-VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	Ficha	418	
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			R$ 7.200,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Ficha	425	
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			R$ 2.250,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Ficha	1157	
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			R$ 950,00
10.301.0016.2.088 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA BUCAL			
3.1.90.11.00.00.00-VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	Ficha	465	
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			R$ 24.600,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	Ficha	468	
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			R$ 7.000,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Ficha	1153	
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			R$ 1.300,00
10.304.0016.2.040 VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
3.1.90.11.00.00.00-VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	Ficha	507	
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			R$ 14.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL	Ficha	1172	
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			R$ 600,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Ficha	1154	
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			R$ 3.000,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Ficha	1153	
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			R$ 1.300,00
10.305.0016.2.038 EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS			
3.1.90.11.00.00.00-VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	Ficha	519	
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			R$ 18.500,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	Ficha	522	
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			R$ 5.000,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Ficha	1171	
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			R$ 3.150,00
10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
10.01 Divisão de Administração			
12.361.0017.2.044 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Ficha	1170	
Fonte 104 25% sobre demais impostos vinculados a educação - Exercício Corrente			R$ 1.600,00
10.02 Divisão de Ensino Fundamental			
12.361.0019.2.068 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%			
3.1.90.11.00.00.00-VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	Ficha	612	
Fonte 102 FUNDEB 40% - Exercício Corrente			R$ 42.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Ficha	615	
Fonte 102 FUNDEB 40% - Exercício Corrente			R$ 6.000,00
3.3.90.46.00.00.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Ficha	618	
Fonte 102 FUNDEB 40% - Exercício Corrente			R$ 3.500,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
15.02 Fundo Mun. do Direito da Criança e do Adolescente			
08.243.0025.6.002 MANUTENÇÃO DA CASA LAR			
3.1.90.11.00.00.00-VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	Ficha	865	
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			R$ 42.000,00
3.1.90.11.00.00.00-VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	Ficha	865	
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			R$ 5.000,00
TOTAL			**R$ 305.150,00**

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de até R$ 305.150,00 (trezentos e cinco mil cento e cinquenta reais) fica autorizado o Poder Executivo proceder, anulação parcial das dotações do orçamento do corrente exercício dos órgãos, unidades orçamentárias, ações de governo, categorias economicas e fonte de recursos, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, como segue:

09 SECRETARIA DE SAÚDE			
09.01 Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0016.2.037 PROGRAMA DO SUS PAB-FIXO			
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	Ficha	435	
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			R$ 130.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	Ficha	436	
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			R$ 7.350,00
10.301.0016.2.037 PROGRAMA DO SUS PAB-FIXO			
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	Ficha	503	
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			R$ 50.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DIST GRATUITA	Ficha	504	
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			R$ 10.000,00
10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
10.01 Divisão de Administração			
12.361.0017.2.044 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	Ficha	544	
Fonte 104 25% sobre demais impostos vinculados a educação - Exercício Corrente			R$ 1.600,00
10.02 Divisão de Ensino Fundamental			
12.365.0018.2.080 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUN.EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40%			
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO	Ficha	698	
Fonte 102 FUNDEB 40% - Exercício Corrente			R$ 16.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	Ficha	699	
Fonte 102 FUNDEB 40% - Exercício Corrente			R$ 35.000,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
15.01 Administração da Secretaria Mun. de Assistência Social			
08.244.0025.2.061 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL			
3.1.90.11.00.00.00-VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	Ficha	828	
Fonte 0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente			R$ 54.700,00
TOTAL			**R$ 305.150,00**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal atualizar o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face dos seguintes recursos utilizados para suplementação:

FONTE DE RECURSOS	RECURSOS FINANCEIROS			
	Supervit Financeito	Excesso de arrecadação	Anulação de dotação	TOTAL
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ -	R$ -	R$ 54.700,00	**R$ 54.700,00**
102 FUNDEB 40% - Exercício Corrente	R$ -	R$ -	R$ 51.500,00	**R$ 51.500,00**
104 25% sobre demais impostos vinculados a educação - Exercício Corrente	R$ -	R$ -	R$ 1.600,00	**R$ 1.600,00**
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ -	R$ -	R$ 197.350,00	**R$ 197.350,00**
TOTAL.....R$	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 305.150,00**	**R$ 305.150,00**

Art. 4º Esta lei será regulamentada por decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 19 de agosto 2020.

Altamiro Pereira Santana
Prefeito
16º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 75.483.230/0001-58

PORTARIA Nº 45 /2020

OSMAR STACHOVSKI, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Ofício nº 08/2020 da Diretoria da Escola Municipal Machado de Assis – E.F.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Srta. Luciana Aparecida Alves da Silva, portadora do Rg. Nº 8.911.946-4, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I, lotada na Escola Municipal Machado de Assis, a RESPONDER interinamente, no período de 14/08/2020 a 15/11/2020, pelos encargos da SECRETARIA da referida escola.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá-Pr, 19 de agosto de 2020.

OSMAR STACHOVSKI
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná

DECRETO Nº 267/2020

SÚMULA – Dispensa de licitação para realização de procedimento cirúrgico e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para a contratação de empresa especializada em procedimento cirúrgico de Catarata + Iridectomia com implante de lente, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a CLINICA MEDICA COSTA MONTEIRO FILHO LTDA, CNPJ nº 10.935.792/0001-40, valor global de R$ 3.000,00 (Três mil reais) para os serviços.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2020 DE 19/08/2020.
OBJETO: CIRURGIA DE CATARATA + IRIDECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 19 de agosto de 2020.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

publicação legal

RONDON – GOVERNO MUNICIPAL

Avenida Paraná, 155 – Centro – Paço Municipal, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020

VALIDADE: **12 (doze) meses**.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 08.927.244/0001-26, estabelecido na Av. Mato Grosso nº 800, através do sua representante Legal, a Secretária Municipal de Saúde, Senhora MARINEY DE SOUZA MARTINI GIACOMINI, brasileira, casada , RG nº 6.528.569-0SSP/PR, e do CPF nº 006.088.219-00, e a empresa **EDINEI GOMES DA SILVA,** estabelecida na AVENIDA MATO GROSSO , 549 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO Rondon/PR CNPJ Nº. **33.254.389/0001-50**, pelo seu representante infra-assinado, o senhor EDINEI GOMES DA SILVA, residente e domiciliado na CHÁCARA NOSSA SENHORA APARECIDA, 34 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: ZONA RURAL, denominado a partir deste de **EMPRESA,** resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 50/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto **o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza (linha industrial), para a manutenção das atividades das diversas secretarias da administração municipal**, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - LAVA ROUPAS LÍQUIDO - 5LT	1	LAVA ROUPAS LIQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROS LAVA ROUPAS LIQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROS, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ANVISA. ANEXAR COMPROVANTE DE REGISTRO ANVISA NA PROPOSTA.	PARANÃ• QUIMICA PARANÃ• QUIMICA	UN	50,00	15,90	795,00
LOTE: 006 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FIBRAS NATURAIS - 10CMX300MX8 UN	1	PAPEL HIGIENICO INSTITUCIONAL BRANCO 10CMX300MTX8UN PAPEL HIGIENICO INSTITUCIONAL BRANCO, FIBRAS NATURAIS, MEDIDAS 10CM X 300 MT, EMBALAGENS COM 8 ROLOS 300MT, SEM DOBRAS	REMATEL REMATEL	CX	20,00	20,00	400,00
LOTE: 007 - PAPEL TOALHA INTERF, 100% FIBRAS CELULÓSICAS - 1000 FL	1	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO EXTRA LUXO, 2 DOBRAS PAPEL TOLHA INTERFOLHADO BRANCO EXTRA LUXO, 2 DOBRAS, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, MEDIDA 20 CMX20CM, PACOTE COM 1000FLS.	REMATEL REMATEL	UN	300,00	20,00	6.000,00
LOTE: 008 - PAPEL TOALHA INTERF, 100% FIBRAS NATURAIS - 1000 FL	1	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO, 2 DOBRAS, 100%FIBRAS NATURAIS PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO, 2 DOBRAS, 100%FIBRAS NATURAIS, MEDIDA 20 CMX20CM PACOTE COM 1000 FLS.	REMATEL REMATEL	UN	600,00	7,00	4.200,00

VALOR TOTAL R$	11.395,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **50/2020 -** Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da entrega, e será feito de acordo com o recebimento e aceite do equipamento/material efetivamente entregue, mediante apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento/material fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento/material fornecido, número da licitação, número do contrato/ata de RP, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Requisição de Compras, emitida pela respectiva secretaria da administração municipal.
4.1.1. Juntamente com os equipamentos deverá ser fornecido certificado de garantia, manuais completos e detalhados de operação e manutenção, caso forem exigidos no descritivo técnico.

4.2. O(s) equipamento(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) no perímetro urbano do Município de Rondon, Estado do Paraná, nos prédios das diversas secretarias da administração municipal, os quais serão definidos na própria Autorização de Compras.

4.3. A não entrega do equipamento/produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos equipamentos/produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de

Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos/produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

5.2.6. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o(s) equipamento(s)/material(is) e havendo a necessidade de transporte para a unidade de assistência técnica autorizada mais próxima, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 O(s) equipamento(s)/material(is) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) equipamento(s)/material(is) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

6.4. Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s)/material(is) fora das especificações técnicas mínimas exigidas no edital de licitação.

6.5.No caso de equipamento(s)/material(is) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.6. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento/material entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

6.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **50/2020** – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. **50/2020** – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 19/08/2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Mariney de Souza Martini Giacomini
Secretária de Saúde

EDINEI GOMES DA SILVA
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1________________
RG

2________________
RG

PREFEITURA DE MIRADOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as contidas na L.O.M. e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo – Leilão n.º 002/2020.

1. **HOMOLOGO,** o procedimento licitatório, na Modalidade Leilão, instaurado e registrado sob o n.º 002/2020, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o qual objetiva o LEILÃO PÚBLICO PARA A VENDA DE VEÍCULOS, PNEUS USADOS E LENHA, conforme ações e metas administrativas definidas para o presente exercício financeiro.

2. Fica **ADJUDICADO,** o objeto do processo administrativo – **Leilão nº 002/2020**, à pessoa física: **MOYSES GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF: 522.386.798-04 e RG: 7.509.579-1, residente e domiciliado na Rua João Ruiz, Nº 310, CEP: 86.076-220, na Cidade de Londrina – PR, ganhador dos ITENS: **ITEM 1** KOMBI – PLACA AST-0252 no valor de **R$ 7.010,00 (sete mil e dez reais) , MARCELO FELIX**, inscrito no CPF: 765.858.249-20 e RG: 5.064.035-3, residente e domiciliado na Rua Monções, Nº 328, CEP: 86.010-590, na Cidade de Londrina – PR, ganhador dos ITENS: **ITEM 2** KOMBI – PLACA AQX-3022 no valor de **R$ 8.910,00 (oito mil novecentos e dez reais)**, **SERGIO RICARDO CARDOSO**, inscrito no CPF: 667.880.729-49 e RG: 5.090.434-2, residente e domiciliado na Rua Ceara, Nº 790, CEP: 86.027-300, na Cidade de Londrina – PR, ganhador dos ITENS: **ITEM 4** PALIO – PLACA AYM-9154 no valor de **R$ 10.010,00 (dez mil e dez reais)**, e **GILBERTO LOURENCO DA SILVA**, inscrito no CPF: 260.125.868-33 e RG: 3.262.811-74, residente e domiciliado na Rua Bonfim , Nº 07, CEP: 87.840-000, na Cidade de Mirador– PR, ganhador dos ITENS: **ITEM 7** 15 METROS DE LENHA CORTADA E EMPILHADA no valor de **R$ 16,50(dezesseis reais e cinquenta centavos o metro),** o metro perfazendo o valor total de **R$ 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**

3. Fica determinada à Diretoria de Licitações desta municipalidade, a afixação deste ato no local de costume, bem como sua remessa ao D.O.M. para fins de publicidade legal.

Mirador/PR, 19 de Agosto de 2020.

Reinaldo Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Aviso De Licitação

Com Cota Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão Nº. 88/2020.
Processo nº 230/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo terrestre, para fornecimento de bilhete de passagem rodoviária de ônibus, visando o translado de passageiros na condição de pacientes em tratamento fora do domicílio – TFD do sistema SUS, em Curitiba-pr. E região metropolitana de Curitiba, incluindo transporte até os locais de atendimento, sala de recepção e triagem, descanso e alimentação, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 08:30min do dia 03/09/2020.

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 19/08/2020.

Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

RONDON – GOVERNO MUNICIPAL

Avenida Paraná, 155 – Centro – Paço Municipal, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020

O Município de Rondon, Paraná, torna público que às **08:30 horas** do dia **02 de setembro de 2020**, na plataforma eletrônica Bolsa de Licitação e Leilões – BLL, no site www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **Contratação de empresa especializada em cobertura de seguro para os seguintes veículos: VW GOL 1.6 flex 2020/2021 Placas BEF-3G78, VW GOL 1.6 flex 2020/2021 Placas BEF-3G79, Chevrolet Montana LS2 2018/2019 Placas BCN-3279 e Chevrolet Montana LS2 2020 chassi 9BGCA8030LB208807, pertencentes as diversas Secretarias da Administração**. **Valor Máximo Total: R$8.856,24**. Informações complementares, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, ou através do e-mail: licita@rondon.pr.gov.br. – Fone: (44) 3672-1122 - Divisão de Licitação.

Rondon – Pr., 19 de agosto de 2020.

FERNANDO CÉSAR ZAMPRONE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 268 DE 2020.

Abre Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de 2020 e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDR ODO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 65 DE 2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 429.148,55 (Quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos) para o desenvolvimento do Conjunto de medidas que se fazem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do Corona- vírus (COVID-19), cuja consignação far-se-á na seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.059	Administração Geral do Sistema Único de Saúde	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 1029 Código Local 9001 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	16.500,00
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 1029 Código Local 9001 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	900,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÃO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 1029 Código Local 9001 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	1.800,00
07.001.10.301.0011.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte TCE 1029 Código Local 9001 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	127.025,00
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 1029 Código Local 9001 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	1.400,00
3.1.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÃO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.1.91.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte TCE 1029 Código Local 9001 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	12.800,00
07.001.10.301.0022.2.508	Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 1029 Código Local 9001 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	55.273,27
3.3.90.39.	OUTROS SERRVIÇOS DE TERCEIROS – PESSO JURIDICA	
Fonte TCE 1029 Código Local 9001 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	190.000,00
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.001.08.244.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.2.509	Incremento Temporário Ações de Combate COVID-19	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 1029 Código Local 9001 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	23.450,28
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**429.148,55**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional Especial aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da alínea de Receita a seguir discriminada:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA ALINEA DE RECETIA		
Fonte TCE 1029 Código Local 9001 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	1.7.1.8.03.9.1.02.00.00.00.00 - Auxílio LC 173/2020 - COVID SAÚDE	245.273,27
Fonte TCE 1029 Código Local 9001 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	1.7.1.8.03.9.1.03.00.00.00.00 - Auxílio CL 173/2020 COVID A.SOCIAL	23.450,28
Fonte TCE 1029 Código Local 9001 Fonte Padrão 1029.99.02.01.03	1.7.1.8.03.91.04.00.00.00.00 - MSaude - Portaria 1666/2020 COVID 19 (Local 1270495)	160.425,00
	Total dos Recursos Utilizados	**429.148,55**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Agosto de 2020.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

DECRETO 269 DE 2020.

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR na LOA/2020 e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 66 DE 2020 DE 18 DE AGOSTO DE 2020:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), destinado a manutenção dos programas de atenção básica a saúde, com recursos repassados fundo a fundo pela Saúde, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.1.430	Aquisição de Equipamentos para a Saúde	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 336 Código Local 31336 Fonte Padrão 1011.08.02.05.18	SESA - FES FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - C/C Nº 366-0 CEF Local 1235	2.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**2.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita, a seguir discriminada:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ALÍNEA DE RECEITA		
FONTE	DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA	VALOR
Fonte TCE 336 Código Local 31336 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	2.4.2.8.03.1.1.02.00.00.00.00 - SESA FES Despesa de Capital Local 1235	2.000,00
TOTAL DO EXCESSO UTILIZADO		**2.000,00**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 19 dias do mês de Agosto de 2020

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Prefeitura do Município de Terra Rica
Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 232/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:19/08/2020

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob .

DOMICÍLIO: RUA MATO GROSSO, 321- CEP: 85887000 - BAIRRO: CENTRO , Euclides da Cunha Paulista/SP.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA CONTRATADO: ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPITÃO FLUVIAL PARA O TRASNPORTE FLUVIÁRIO (BALSA) NO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, CONFORME CHAMADA PÚBLICA N°07/2020., do Processo 226/2020, INEXIGIBILIDADE nº 36/2020, ratificado pelo CONTRATANTE em 18/08/2020

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ **72.006,00 (Setenta e Dois Mil e Seis Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezenove dias de agosto de 2020

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Julio Cesar da Silva Leite
CONTRATANTE

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
CONTRATADO

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Aviso De Licitação

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 89/2020.
Processo nº 233/2020

OBJETO: Aquisição de materiais de equipamento de proteção individual (EPI), para Secretaria de Assistência Social., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 03/09/2020.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 19/08/2020.

Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 033/2020

A Prefeita do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sra. TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 033/2020** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 145/2020, com abertura em **12/08/2020**, sendo o critério de julgamento o menor preço por lote/item, que tem como objeto é o **Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Impressos Gráficos, Editoriais e Carimbos**, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e vencedoras do certame as empresas: **ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.259.843/0001-56, vencedora do lote 01, com valor total de R$ 597,00 (Quinhentos e noventa e sete reais); lote 10, com valor total de R$ 996,00 (Novecentos e noventa e seis reais); lote 12, com valor total de R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais); lote 15, com valor total de R$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais); lote 16, com valor total de R$ 65,00 (Sessenta e cinco reais); lote 17, com valor total de R$ 90,00 (Noventa reais); lote 18, com valor total de R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais); lote 20, com valor total de R$ 5.980,00 (Cinco mil e novecentos e oitenta reais); lote 21, com valor total de R$ 210,00 (Duzentos e dez reais); lote 23, com valor total de R$ 130,00 (Cento e trinta reais); lote 25, com valor total de R$ 230,00 (Duzentos e trinta reais); lote 28, com valor total de R$ 115,00 (Cento e quinze reais); lote 29, com valor total de R$ 115,00 (Cento e quinze reais); lote 31, com valor total de R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais); lote 32, com valor total de R$ 160,00 (Cento e sessenta reais); lote 33, com valor total de R$ 99,00 (Noventa e nove reais); lote 34, com valor total de R$ 66,00 (Sessenta e seis reais); lote 35, com valor total de R$ 80,00 (Oitenta reais); lote 36, com valor total de R$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais); lote 37, com valor total de R$ 90,00 (Noventa reais); lote 41, com valor total de R$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais); lote 42, com valor total de R$ 475,00 (Quatrocentos e setenta e cinco reais); lote 43, com valor total de R$ 160,00 (Cento e sessenta reais); lote 47, com valor total de R$ 2.070,00 (Dois mil e setenta reais); **AP SERVIÇOS E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ sob nº 37.206.864/0001-74, vencedora dos lotes: lote 02, com valor total de R$ 2.696,00 (Dois mil e seiscentos e noventa e seis reais); lote 03, com valor total de R$ 852,00 (Oitocentos e cinqüenta e dois reais); lote 24, com valor total de R$ 279,00 (Duzentos e setenta e nove reais); lote 45, com valor total de R$ 1.180,00 (Um mil e cento e oitenta reais); **POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.292.313/0001-75, vencedora dos lotes 04, com valor total de R$ 596,00 (Quinhentos e noventa e seis reais); lote 38, com valor total de R$ 864,00 (Oitocentos e sessenta e quatro reais); lote 46, com valor total de R$ 1.120,00 (Um mil cento e vinte reais); lote 48, com valor total de R$ 3.130,00 (Três mil cento e trinta reais); **LONQUINI GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.195.399/0001-67, vencedora dos lotes 05, com valor total de R$ 900,00 (Novecentos reais); lote 07, com valor total de R$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais); lote 08, com valor total de R$ 1.120,00 (Um mil cento e vinte reais); lote 11, com valor total de R$ 575,00 (Quinhentos e setenta e cinco reais); lote 13, com valor total de R$ 600,00 (Seiscentos reais); lote 14, com valor total de R$ 195,00 (Cento e noventa e cinco reais); lote 19, com valor total de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais); lote 22, com valor total de R$ 270,00

(Duzentos e setenta reais); lote 26, com valor total de R$ 50,00 (Cinquenta reais); lote 27, com valor total de R$ 100,00 (Cem reais); lote 40, com valor total de R$ 500,00 (Quinhentos reais); lote 51, com valor total de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais); lote 54, com valor total de R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais); lote 56, com valor total de R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais); lote 59, com valor total de R$ 500,00 (Quinhentos reais); **ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.665.084/0001-04, vencedora dos lotes 06, com valor total de R$ 338,00 (Trezentos e trinta e oito reais); lote 09, com valor total de R$ 600,00 (Seiscentos reais); **R A BERTELLI ENCADERNACOES ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.766.492/0001-32, vencedora do lote 30, com valor total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais); **GL EDITORA GRÁFICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.137.442/0001-35, vencedora dos lotes 39, com valor total de R$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais); lote 60, com valor total de R$ 2.250,00 (Dois mil e duzentos e cinquenta reais); lote 61, com valor total de R$ 4.450,00 (Quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais); **MATHEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909**, inscrita no CNPJ sob nº 35.295.792/0001-53, vencedora do lote 44, com valor total de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais); **ATAIR MACHADO ME**, inscrita no CNPJ sob nº 78.337.896/0001-96, vencedora dos lotes 49, com valor total de R$ 500,00 (Quinhentos reais); lote 50, com valor total de R$ 596,00 (Quinhentos e noventa e seis reais); lote 52, com valor total de R$ 1.680,00 (Um mil e seiscentos e oitenta reais); lote 53, com valor total de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais); lote 55, com valor total de R$ 1.780,00 (Um mil e setecentos e oitenta reais); lote 57, com valor total de R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais); lote 58, com valor total de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais). O fornecimento dos Impressos Gráficos, Editoriais e Carimbos, serão parceladamente e por item, conforme a necessidade de cada Secretaria e Departamento, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 19 de Agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Terezinha Fumiko Yamakawa
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 405 – Centro
Fone(44) 3672-1417 Celular(44)99910-6688– CEP: 87.800-000
CNPJ nº 01.528.063/0001-88

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Edital de Pregão nº 05/2020

O Exmo. Sr. ROBERTO SCARABOTO, Presidente da Câmara Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório supra citado, cujo objeto foi adjudicado à seguinte empresa, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos do art. 7º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 2.770/2006:

PROPONENTE	CNPJ	VALOR	Valor por Extenso
ADRIANO RIBEIRO SOBRAL	15.918.601/0001-55	10.800,00	Dez mil e oitocentos reais

Rondon, PR em 18 de agosto de 2020.

ROBERTO SCARABOTO

Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de gravação e filmagem em qualidade HD de todas as sessões da Câmara Municipal (ordinárias, extraordinárias, preparatórias e solenes) em formato MP3 e MP4 e quando houver necessidade transmissão ao vivo de sessões, audiências públicas, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária – Anexo I-A do Termo de Referência do Edital.

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Rondon, designado através da Portaria nº 7.337, de 22 de janeiro de 2020, resolve divulgar como vencedora do certame acima mencionado a seguinte empresa:

PROPONENTE	CNPJ
ADRIANO RIBEIRO SOBRAL	15.918.601/0001-55

Outrossim, no uso de suas atribuições resolve adjudicar o item desta licitação à respectiva empresa, pelo menor valor proposto de:

Lt	It	Produto/Serviço	Marca	Un	Qt	Preço R$
1	1	Serviço de filmagem e gravação (na integra, sem edição de imagens ou áudio) de todas as sessões da câmara municipal (ordinárias, extraordinárias, preparatórias e solenes), em qualidade mínima HD e em formato MP3 e MP4, com entrega do arquivo (em até 48 horas após evento).	STUDIO P10 EVENTOS	Mês	12	600,00
2	1	Transmissão ao vivo de sessões pela internet de sessões, audiências públicas ou evento da Câmara Municipal conforme necessidade da administração.	STUDIO P10 EVENTOS	UNd	12	300,00

Rondon, PR em 18 de agosto de 2020.

FERNANDO CÉSAR ZAMPRONE
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Fevereiro, 405 – Centro
Fone/Fax (44) 3672-1417 – CEP: 87.800-000
CNPJ nº 01.528.063/0001-88

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ACOLHO, o parecer da assessoria jurídica da Câmara Municipal, referente à Inexigibilidade n.º 01/2020, cujo objeto é a Inscrição em Curso de capacitação na área de: Inscrição em Curso de capacitação na área de: **Controle da Administração Pública pelo Legislador em encerramento de mandato (Políticas Públicas, contratações públicas, patrimônio público e orçamento), Painel Especial: O controle das contas e compras públicas no combate ao COVID 19 a realizar-se na cidade de Curitiba nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2020 para vereadores da Câmara Municipal de Rondon.**

RATIFICO a presente Inexigibilidade à proponente relacionada abaixo, o objeto da presente, determinando sua publicação na imprensa oficial do município como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, bem como todas as providências ao bom e fiel cumprimento da Lei.

EMPRESA	CNPJ	VALOR (R$)
IFAG-PR – INSTITUTO DE FORMAÇÃO E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA	37.255.350/0001-09	3.120,00
TRES MIL CENTO E VINTE REAIS		

Rondon, 19 de agosto de 2020.

ROBERTO SCARABOTO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBOARA

TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO Nº 011/2017

Por este termo de aditamento de prazo, e na melhor forma de direito, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBOARA, com sede à Praça Izabel Marcos Beltrame, 2010, Centro, CEP 87.760-000 – Tamboara - PR, CNPJ nº 76.721.562/0001-96 representada pelo Presidente Sr. Edson Cathcart portador do RG nº 4.265.764-6 e inscrito no CPF/MF 590.581.709-00, residente nesta cidade de Tamboara, Estado do Paraná, denominada CONTRATANTE, e , do outro lado a empresa WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP., CNPJ nº 07.673.796/0001-92, com sede à rua Oscar Leopoldino da Silva,119, JD Dirceu – Marília – SP, representada por um de seus sócios, Sr. GUILHERME ROBERTO ALVAREZ RIBEIRO, brasileiro, casado, portador do RG nº 43.463.924-2 e CPF nº 224.650.692-02, residente e domiciliado na cidade de Marília/SP, à Rua Alcindo Saul Amaral nº 421 e/ou o Sr. JOEL ANTONIO MARCONATO, brasileiro, casado, portador do RG nº 26.246.425-1 e do CPF nº 226.784.968-21, residente e domiciliado na cidade de Marília, Rua José Bonifácio, 833 CONTRATADA, ADITAM a contratação de Prestação de serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato é prorrogada para mais 12 (Doze) de 31 de julho de 2020 a 30 de julho de 2021, podendo ser novamente renovado por acordo entre as partes, até o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA SEGUNDA: Passa a ser parte integrante do objeto a criação e manutenção de ilimitadas contas de e-mails institucionais com capacidade de armazenamento total de 100 gigas.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas estabelecidas no contrato original, do qual este Termo Aditivo fica fazendo parte integrante, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justas e de acordo, as partes assinam duas vias de igual teor do presente instrumento, para um só fim de direito.

Tamboara, 17 de julho de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBOARA
CNPJ 76.721.562/0001-96

WEBLINE SOFTWARE LTDA. EPP
CNPJ 07.673.796/0001-92

TERMO ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO Nº 011/2017

Por este termo de aditamento de valor, e na melhor forma de direito, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBOARA, com sede à Praça Izabel Marcos Beltrame, 2010, Centro, CEP 87.760-000 – Tamboara - PR, CNPJ nº 76.721.562/0001-96 representada pelo Presidente Sr. Edson Cathcart portador do RG nº 4.265.764-6 e inscrito no CPF/MF 590.581.709-00, residente nesta cidade de Tamboara, Estado do Paraná, denominada CONTRATANTE, e , do outro lado a empresa WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP., CNPJ nº 07.673.796/0001-92, com sede à rua Oscar Leopoldino da Silva,119, JD Dirceu – Marília – SP, representada por um de seus sócios, Sr. GUILHERME ROBERTO ALVAREZ RIBEIRO, brasileiro, casado, portador do RG nº 43.463.924-2 e CPF nº 224.650.692-02, residente e domiciliado na cidade de Marilia/SP, à Rua Alcindo Saul Amaral nº 421 e/ou o Sr. JOEL ANTONIO MARCONATO, brasileiro, casado, portador do RG nº 26.246.425-1 e do CPF nº 226.784.968-21, residente e domiciliado na cidade de Marília, Rua José Bonifácio, 833 CONTRATADA, ADITAM a contratação de Prestação de serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Passa a ser parte integrante do objeto a criação e manutenção de ilimitadas contas de e-mails institucionais com capacidade de armazenamento total de 100 gigas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor da mensalidade mantém se no valor de R$ 690,86 (seiscentos e noventa reais e oitenta e seis centavos), perfazendo um total no 12 (doze) meses de R$ 8.290,32 (oito mil, duzentos e noventa reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas estabelecidas no contrato original, do qual este Termo Aditivo fica fazendo parte integrante, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justas e de acordo, as partes assinam duas vias de igual teor do presente instrumento, para um só fim de direito.

Tamboara, 17 de julho de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMBOARA
CNPJ 76.721.562/0001-96

WEBLINE SOFTWARE LTDA. EPP
CNPJ 07.673.796/0001-92

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PORTARIA Nº 234/2020

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA SANDRA APARECIDA RODRIGUES, LICENÇA SEM VENCIMENTOS POR ATÉ DOIS ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:
Artigo 1º.-Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS a funcionária SANDRA APARECIDA RODRIGUES, matrícula nº 1196, ocupante do Cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM), do Município de Terra Rica, conforme Artigo nº. 105, da Lei Municipal nº 003/92, a qual será gozada a partir de 18 de agosto de 2020.
Artigo 2º.-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (19/08/2020).

Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua Dona Severiana Cândida, 163 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-1231
CNPJ: 00.940.138/0001-70 - e-mail camara@paraisodonorte.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017 – ID 04/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE E A EMPRESA VSP INFORMÁTICA LTDA - ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE (PR),** com sede na Rua Severiana Cândida, nº 163, Centro, CEP 87.780-000, CNPJ 00.940.138/0001-70, fone (44) 3431-1231, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Sr. João Paulo Carderelli, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.908.836-0 SSP/PR, CPF n° 007.264.879-10, residente à Rua Dona Severiana Cândida nº 310, Paraíso do Norte/Pr., CEP 87780-000, de acordo com suas atribuições legais, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA VSP INFORMÁTICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob. nº 08.970.970/0001-21, sito à Rua Machado de Assis, 190, centro, Paraíso do Norte/Pr., CEP: 87.780-000, neste ato representado por seu representante ou Responsável Legal, Senhor Erivaldo Lopes da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.825.322-7- SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº697.924.379-91, residente e domiciliado Rua Dr. Silvio Meira e Sá Bezerra, 333, Jardim Progresso, Paranavaí - Pr., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, nos termos das Leis n.ºs 8666/1993 e 10.520/2002 e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação supra mencionado, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Todas as demais Cláusulas do Contrato original ficam inalteradas e ratificadas, com exceção da Subcláusula Terceira - Preço, Condições de Pagamento, que passam a vigorar com a seguinte redação;

Cláusula Oitava: Pelo fornecimento do objeto (50 Mbps sobre fibra óptica e 1 IP fixo), a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 3.179,52 (três mil e cento e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), parcelado em 12 vezes fixas e mensal de R$ 264,96.

Cláusula Terceira - Vigência do Contrato e Prorrogação
Este contrato terá o prazo de vigência prorrogado por 12 meses, de 24 de agosto de 2020 à 23 de agosto de 2021, de acordo com o artigo 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/1993

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paraíso do Norte, Paraná, 19 de agosto de 2020.

Câmara Municipal de Paraíso do Norte
CONTRATANTE
João Paulo Carderelli - Presidente
CPF/MF: 007.264.879-10

VSP INFORMÁTICA LTDA - EPP
CONTRATADA
Erivaldo Lopes da Silva - Responsável
CPF/MF: 697.924.379-91

TESTEMUNHAS:

Igor Tuler Forlani
036.534.019-76

Fábio José Gonçalves
CPF: 464.266.989-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/**2020**

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras Interina, torna público que fará realizar, às 14:30 horas do dia 09 de setembro do ano de 2020, na Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí - Rua Getúlio Vargas n° 900 - centro em Paranavaí , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Gauporá, 2080	Reforma do teatro municipal	1.791,11 m²	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@paranaqvai.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3421-2323.

Paranavaí, 19 de agosto de 2020.

FERNANDA CAROLINE LIMA
DIRETORA DE COMPRAS INTERINA - Decreto nº 21.020/2020

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 883/2020, 19 DE AGOSTO DE 2.020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Acrescenta parágrafos ao art. 32 da Lei 276/2009.

Art. 1º Esta lei acrescenta parágrafos 1º e 2º ao art. 32, da Lei 276/2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 32.....

§1º Para a compensação do sobreaviso, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga semanal compensatória na medida de 01 (um) dia."

§2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar, e deverá se pautar na realidade do Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete da Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos Dezenove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte.(19/08/2020).

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Amaporã, 19 de agosto de 2020.

PORTARIA MUNICIPAL N.º 192/2020-GP

A Excelentíssima Senhora TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais prerrogativas administrativas correspondente.

CONSIDERANDO; *Os termos da representação contida no ofício nº 44/2020, de 18 de Agosto de 2020, da Secretaria Municipal de Educação;*

CONSIDERANDO; *Que, o Município de **AMAPORÃ/PR**, com sede na Rua 7 de Setembro, 21 - Centro - CEP: 87850-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, representada pela Prefeita **TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 918.444-9 do CPF nº 856.219.869-20, domiciliado no município em apreço, considerando o que dispõem a Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007 e o Decreto nº 7.488/2011 e as Resoluções/CD/FNDE nº 13/2012 e 41/2013, se compromete a executar as ações relativas aos Termo de Compromissos Pactuados.*

CONSIDERANDO; *A obra: (1008432) PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 001/2013 - Amaporã- PR Construção de Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário, pactuado junto ao FNDE/ MEC.*

CONSIDERANDO; *A obra: (1985) 830085- Construção da Escolas de Educação Infantil - Amaporã/PR, e ao **ofício nº 670/2019/CGEST/DIGAP/FNDE.***
PRESTAÇÃO DE CONTAS.

CONSIDERANDO; *A DILIGÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, através do **OFICIO Nº 669/2019/CGEST/DIGAP/FNDE,** com apontamentos, demostrando as inconformidades, em decorrência da execução da obra em epigrafe, ao ex.gestor.*

CONSIDERANDO; *A obrigação de Executar os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no âmbito do PAC 2 de acordo com os projetos fornecidos ou aprovados (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos;*

CONSIDERANDO; *Responsabilizar-se, com recursos próprios, pela implementação de obras e serviços necessários à implantação do(s) empreendimento(s) no(s) terreno(s) tecnicamente aprovado(s), uma vez que os valores a serem repassados pelo FNDE/MEC referem-se exclusivamente aos serviços de engenharia constantes nas planilhas orçamentárias do(s) projeto(s) pactuado(s) e aprovado(s);*

CONSIDERANDO; *Os ditames da lei nº 8.666/93, e o contrato efetivado com a empresa em epigrafe.*

CONSIDERANDO; *Os ditames da lei nº 8.666/93, e no Código Civil, o construtor responde pela solidez e segurança da obra- Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.*

R E S O L V E:

"Constitui Comissão Técnica Especial com a finalidade de instaurar Procedimento Averiguatório para apurar supostas irregularidades na execução da obra"

Art. 1º Nomear uma Comissão Técnica Especial, com a finalidade de apurar supostas Irregularidades, Inconformidades e Restrições na **Construção da Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário e Construção da Escola de Educação Infantil - Amaporã/PR,** *conforme apontamentos técnicos.*

Art. 2º. A Comissão ora criada terá o prazo de 30 (trinta dias), para a conclusão dos trabalhos, e serão constituídos por servidores do município, ficando assim composta, que será presidida pelo primeiro indicado:

Marinalva de Almeida Gomes de Oliveira
CPF: 522.688.029-49
Cargo: Professora

Jorge Alessandro Almeida Sakamae
CPF: 865.819.889-87
Cargo: Chefe de Divisão de Cadastro e Tributação

Leila Ribeiro
CPF: 022.005.269-70
Cargo: Diretora Departamento de Educação e Cultura

Fawller Almeida Augusti
CPF : 078.699.369-36
Cargo: Chefe da Divisão de Esportes e Cultura

Angélica conceição dos Santos
CPF: 101.795.479-84
Cargo: Chefe de Divisão de Serviços Urbanos e Transportes

Art. 3º. Os membros ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo estipulado, prorrogáveis por igual período – desde que devidamente justificado.

Art. 4º. A presente Comissão poderá contar com o auxílio de servidores e assessores das diversas secretarias e departamento, bem como de assessoria externa, caso haja necessidade.

Art. 5º. Identificada eventual irregularidade, a comissão elaborara um relatório técnico detalhado e encaminhara para a procuradoria jurídica do município para medidas cabíveis.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

SOLIDARIEDADE WWW.SOLIDARIEDADE.ORG.BR

SOLIDARIEDADE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Órgão Partidário Municipal do SOLIDARIEDADE de Loanda, Estado de Paraná, na forma da legislação vigente e Art 22, do Estatuto Partidário, convoca os Convencionais do partido para a Convenção Municipal a ser realizada no dia 08 de setembro de 2020, com primeira chamada para às 17h30min, segunda chamada para às 18h30min e terceira e última chamada para às 19h30min, na Avenida Desembargador Munhoz de Mello, nº 1417 – Loanda/PR, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Decidir sobre a escolha dos candidatos do Solidariedade aos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores; 2. Deliberação sobre Coligações Majoritária; 3. Sorteio dos números dos candidatos e escolha de nomes de urna; 4. Indicação de representantes/delegados; 5. Assuntos Gerais.

Loanda/PR, 18 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Presidente da Comissão Municipal do Solidariedade de Loanda/PR.

MUNICÍPIO DE RONDON/PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45-2020

CONTRATANTE: Município de Rondon , Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Paraná, nº 155, Centro, Cep: 87.8000-000, inscrito no CGC/MF nº 75.380.071/0001-66, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ailton Alfredo Valloto, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.430.592-0 e do CPF/MF nº 279.116.599-15.

CONTRATADA: ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI.

OBJETO: Execução de 7.018,87 m2 de recapeamento asfáltico em CBUQ, incluindo serviços preliminares; pintura de ligação com emulsão; revestimento; meio-fio; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; ensaios de controle tecnológicos; e placas de comunicação visual do programa.
Trechos:
- Av. Paraná (Entre Rua Pe. José Ballspier e Rua Araucária)
- Rua Araucária (Entre Av. Paraná e Rua Peroba)
- Rua Primo Scarabotto (Entre Rua Mikio Okura e Rua Antônio Vital Possani)
- Rua Antonio Vital Possani (Entre Rua Simão M. Dias e Rua Prof. Marilda Bremm)
- Rua João Franchini (Entre Rua Antônio Consalter e Rua João Rodrigues Vidal)
- Rua João Franchini (Entre Rua Paris e Rua Londres)
- Av. Goiás (Entre Rua Buenos Aires e Avenida Minas Gerais)
- Av. Brasil - pista 1 e 2 (Entre Rua Maranhão e Rua Pe. Antônio Hemikemeirer).

VALOR: R$ 327.708,75 (trezentos e vinte e sete mil, setecentos e oito reais e setenta e cinco centavos.). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 11.001.15.451.0009.1001.4.4.90.51.02.02.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta reais) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 333 (trezentos e trinta e três) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de agosto de 2020.

FORO: Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

Rondon, 17 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE RONDON/PR

9º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 109/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 109/2019
PREGÃO PRESENCIAL 64/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDON – PR
CONTRATADA: AUTO POSTO BBF LTDA EPP

O MUNICÍPIO DE RONDON, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.380.071/0001-66, com sede na Av. Paraná nº 155, nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor, AILTON ALFREDO VALLOTO, a seguir denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA AUTO POSTO BBF LTDA EPP, estabelecida na AVENIDA BRASIL, 1481 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO Rondon/PR CNPJ Nº. 10.358.510/0001-99, pelo seu representante infra-assinado, o senhor WIDAL BAZOTTI RODRIGUES, residente e domiciliado na RUA RIGA, 95 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão nº 64/2019, para Registro de preços para eventual aquisição de 35.000 litros de combustível etanol para abastecimento de veículos pertencentes às diversas Secretarias da Administração Municipal, cujo fornecimento deverá ser feito no posto de combustível, com sede num raio de no máximo 3km do perímetro urbano do Município, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes.

Cláusula Primeira: Objeto

O presente termo de aditamento tem por objeto ajustar o valor unitário do item 01 – Etanol, em razão do aumento por parte das distribuidoras de combustíveis repassado para os postos de revenda, combinado com o efetivo aumento do preço praticado na bomba de combustível do posto revendedor, com base na cláusula VIII da referida ata. O Etanol sofreu um aumento efetivamente refletido no mercado que corresponde a R$ 0,04 (quatro) centavos por litro. O valor unitário do item passará de R$ 2,70 para R$ 2,74 por litro, com fundamento no Decreto Municipal 4.103/2014 de 31/03/2014.

Parágrafo Único – O valor total da Ata de registro de preços, fica acrescido em R$= R$1.034,56 (um mil, trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) perfazendo um total de R$ 95.091,19 (noventa e cinco mil, noventa e um reais e dezenove centavos).

Cláusula Segunda: Disposições Gerais
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preços original desde que não colidam com as deste Termo.
E, por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rondon, 19 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE RONDON
CONTRATANTE

AUTO POSTO BBF LTDA EPP
CONTRATADA

1º _____

2º _____

DE ACORDO E REVISTO POR:

DR. THIAGO DE BRITO DORNE
OAB-PR. 51447 – ASSESSOR JURÍDICO

MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Francisco Vieira,1181 - Fone/Fax: (44) 3442.1413
CEP 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87
e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Francisco Vieira, 1181, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 76.238.443/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Elson da Silva Greb, ratifica a dispensa de licitação n° **24/2020**, nos termos do Artigo 24 caputs, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2020	
CONTRATADA: JEFERSON ADRIANO FAZION MEI	**CNPJ: 34.897.794/0001-50**
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS EM AÇO, CONTENDO BALANÇOS, ESCORREGADORES, RODA GIRA-GIRA E GANGORRAS DUPLAS EM ATENÇÃO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ.	
Valor: R$ 15.422,00 (Quinze Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais).	
Foro: Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná.	

Paço Municipal de Guairaçá, Estado do Paraná, aos 19 de Agosto de 2020

Elson da Silva Greb
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/08/2020

CONTRATANTE: Município de Guairaçá, Estado do Paraná, com sede à Rua Francisco Vieira, 1.181, inscrito no CNPJ/MF nº 76.238.443/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ELSON DA SILVA GREB, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.329..292-7 e do CPF/MF nº 538.045.389-91, e

CONTRATADA: FERNANDA RAFAELA FRANCISCO SITTA GRACIOTO, pessoa fisica de direito privado, inscrita no CPF sob nº 089.852.829-13.

Endereço: EST GRACIOSA A MANDIOCABA BR 376 KM88, S/N FAZENDA SÃO PAULO - CEP: 87721899 - BAIRRO: RURAL, PARANAVAÍ - PR.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA COVID-19, CONFORME JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o resultado do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº 23/2020, homologado em 19/08/2020.

VALOR TOTAL: 10.250,16 (Dez Mil, Duzentos e Cinquenta Reais e Dezesseis Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 135 dias (Cento e Trinta e Cinco dias), a partir da data de assinatura do Contrato.

FORO:Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Guairaçá, dezenove dias de agosto de 2020

MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ
Elson da Silva Greb — FERNANDA RAFAELA FRANCISCO SITTA GRACIOTO
CONTRATANTE — CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/08/2020

CONTRATANTE: Município de Guairaçá, Estado do Paraná, com sede à Rua Francisco Vieira, 1.181, inscrito no CNPJ/MF nº 76.238.443/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ELSON DA SILVA GREB, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.329..292-7 e do CPF/MF nº 538.045.389-91, e

CONTRATADA: ELOISA DA COSTA CORDEIRO , pessoa fisica de direito privado, inscrita no CPF sob nº 103.070.129-64.

Endereço: RUA HERCÍLIO BARRETO, 1513 QD95 LT3 - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA COVID-19, CONFORME JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o resultado do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº 23/2020, homologado em 19/08/2020.

VALOR TOTAL: 10.250,16 (Dez Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais e Dezesseis Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 135 dias (Cento e Trinta e Cinco dias), a partir da data de assinatura do Contrato.

FORO:Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Guairaçá, dezenove dias de agosto de 2020

MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ
Elson da Silva Greb — ELOISA DA COSTA CORDEIRO
CONTRATANTE — CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/08/2020

CONTRATANTE: Município de Guairaçá, Estado do Paraná, com sede à Rua Francisco Vieira, 1.181, inscrito no CNPJ/MF nº 76.238.443/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ELSON DA SILVA GREB, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.329..292-7 e do CPF/MF nº 538.045.389-91, e

CONTRATADA: BRUNO ELEUTÉRIO OLIVEIRA , pessoa fisica de direito privado, inscrita no CPF sob nº 107.812.799-92.

Endereço: RUA ANTÔNIO MARENGONI, 1712 - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO, GUAIRAÇÁ-PR.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA COVID-19, CONFORME JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., de acordo com o resultado do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº 23/2020, homologado em 19/08/2020.

VALOR TOTAL: 10.250,16 (Dez Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais e Dezesseis Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 135 dias (Cento e Trinta e Cinco dias), a partir da data de assinatura do Contrato.

FORO:Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Guairaçá, dezenove dias de agosto de 2020

MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ
Elson da Silva Greb — BRUNO ELEUTÉRIO OLIVEIRA
CONTRATANTE — CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/08/2020

CONTRATANTE: Município de Guairaçá, Estado do Paraná, com sede à Rua Francisco Vieira, 1.181, inscrito no CNPJ/MF nº 76.238.443/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ELSON DA SILVA GREB, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.329..292-7 e do CPF/MF nº 538.045.389-91, e

CONTRATADA: TERRABRAS - IND.METALURGICA E FIBERGLAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.436.368/0001-21.

Endereço:RUA JOAQUIM DE CASTRO LOPES, 218 - CEP: 87045380 - BAIRRO: PQ. IND I Maringá/PR.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LETREIROS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PAINÉIS BACKLIGHT, ABRIGOS PARA PONTOS DE ÔNIBUS E CONTÊINERS PARA LIXO EM ATENÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, de acordo com o resultado do procedimento licitatório modalidade Pregão nº 23/2020, homologado em 18/08/2020.

VALOR TOTAL: R$ 42.790,00 (Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Noventa Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2020, a partir da data de assinatura do Contrato.

FORO:Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Guairaçá, aos 19 dias de agosto de 2020

MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ — TERRABRAS - IND.METALURGICA E FIBERGLAS LTDA - EPP
Elson da Silva Greb — LEONARDO DOS SANTOS
CONTRATANTE — CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/08/2020

CONTRATANTE: Município de Guairaçá, Estado do Paraná, com sede à Rua Francisco Vieira, 1.181, inscrito no CNPJ/MF nº 76.238.443/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ELSON DA SILVA GREB, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.329..292-7 e do CPF/MF nº 538.045.389-91, e

CONTRATADA: ARTELUX PLACAS FAIXAS E LUMINOSOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.432.631/0001-42.

Endereço:AVENIDA GABRIEL ESPIRIDIÃO, 427 - CEP: 87703000 - BAIRRO: PARQUE MORUMBI Paranavaí/PR.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LETREIROS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PAINÉIS BACKLIGHT, ABRIGOS PARA PONTOS DE ÔNIBUS E CONTÊINERS PARA LIXO EM ATENÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, de acordo com o resultado do procedimento licitatório modalidade Pregão nº 23/2020, homologado em 18/08/2020.

VALOR TOTAL: R$ 13.020,00 (Treze Mil e Vinte Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2020, a partir da data de assinatura do Contrato.

FORO:Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Guairaçá, aos 19 dias de agosto de 2020

MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ — ARTELUX PLACAS FAIXAS E LUMINOSOS LTDA
Elson da Silva Greb — JORGE FERNANDES
CONTRATANTE — CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, Estado do Paraná, através do departamento de licitações comunica que, o Pregão Presencial de nº 17/2020, processo administrativo 066/2020 de Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para vários setores da administração municipal, conforme os quantitativos, as especificações e observações constantes do Termo de Referência; em cumprimento ao disposto pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, que o presente certame foi declarado **DESERTO** devido à falta de licitantes, determinando o arquivamento deste processo e a abertura de um novo Processo Licitatório.

Santo Antonio do Caiuá-PR, 19 de agosto de 2020

Alfredo Dias Inácio
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Francisco Vieira,1181 - Fone/Fax: (44) 3442.1413
CEP 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87
e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº *130/2020*

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/08/2020

CONTRATANTE: Município de Guairaçá, Estado do Paraná, com sede à Rua Francisco Vieira, 1.181, inscrito no CNPJ/MF nº 76.238.443/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ELSON DA SILVA GREB**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.329..292-7 e do CPF/MF nº 538.045.389-91, e

CONTRATADA: INGAVIAS COM E SERV DE SINALIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.952.569/0001-18.

Endereço:RUA MARIO MONTESCHIO, 218 - CEP: 87140000 - BAIRRO: JD PIONEIRO III Paiçandu/PR.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LETREIROS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PAINÉIS BACKLIGHT, ABRIGOS PARA PONTOS DE ÔNIBUS E CONTÊINERS PARA LIXO EM ATENÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ**, de acordo com o resultado do procedimento licitatório modalidade Pregão nº 23/2020, homologado em 18/08/2020.

VALOR TOTAL: R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2020, a partir da data de assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Guairaçá, aos 19 dias de agosto de 2020

MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ — **INGAVIAS COM E SERV DE SINALIZAÇÃO LTDA**
Elson da Silva Greb — **EVANOR MARQUES PEREIRA**
CONTRATANTE — CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/08/2020

CONTRATANTE: Município de Guairaçá, Estado do Paraná, com sede à Rua Francisco Vieira, 1.181, inscrito no CNPJ/MF nº 76.238.443/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ELSON DA SILVA GREB, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.329..292-7 e do CPF/MF nº 538.045.389-91, e

CONTRATADA: BULLA SINALIZAÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.980.945/0001-10.

Endereço:RUA MITISUZO TAGUCHI, 1510 - CEP: 87045110 - BAIRRO: VILA NOVA Maringá/PR.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LETREIROS, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PAINÉIS BACKLIGHT, ABRIGOS PARA PONTOS DE ÔNIBUS E CONTÊINERS PARA LIXO EM ATENÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ, de acordo com o resultado do procedimento licitatório modalidade Pregão nº 23/2020, homologado em 18/08/2020.

VALOR TOTAL: R$ 5.227,50 (Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2020, a partir da data de assinatura do Contrato.

FORO:Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Guairaçá, aos 19 dias de agosto de 2020

MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ — BULLA SINALIZAÇÕES LTDA ME
Elson da Silva Greb — AMBROSIO BULLA
CONTRATANTE — CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodocaiua.pr.gov.br.
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

REFERÊNCIA	EDITAL PREGÃO Nº 70/2017
CONTRATO Nº	135/2017

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	JESUS ANTONIO MUCCIO BARUZZI - ME,
CNPJ DO CONTRATADO	85.022.897/0001-25
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS A SEREM REALIZADOS EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES, PERTECENTES À FROTA DO MUNÍCIPIO
VALOR DO CONTRATO	R$ 60.400,00 (SESSENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)
DATA INICIAL DO CONTRATO	08/12/2017
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	08/12/2018
DATA DO 1º ADITIVO (DE TEMPO)	03/12/2018
DATA DO 2º ADITIVO (DE TEMPO)	02/12/2019
NOVA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	08/12/2020
DATA DO 3º ADITIVO (DE VALOR)	17/08/2020
VALOR DO ADITIVO	R$ 4.992,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA DOIS REAIS)
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO	R$ 65.392,00 (SESSENTA E CINCO MIL TREZENTOS E NOVENTA DOIS REAIS)
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO	CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELOS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ALUDIDO CONTRATO.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO

REFERÊNCIA	PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018
CONTRATO Nº	034/2018

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	RENATO FURLAN FRANQUI - EPP
CNPJ DO CONTRATADO	08.170.365/0001-76
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COMBUSTÍVEL E OUTROS), DESTINADO A TODA FROTA MUNICIPAL
VALOR DO CONTRATO	R$ 1.189.600,00 (UM MILHÃO CENTO E OITENTA NOVE MIL SEISCENTOS REAIS)
DATA INICIAL DO CONTRATO	14/06/2018
DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	14/06/2019
DATA DO 1º ADITIVO (RECOMPOSIÇÃO)	21/11/2018
DATA DO 2º ADITVO (SUPRESSÃO)	16/03/2019
DATA DO 3º ADITIVO (RECOMPOSIÇÃO)	06/05/2019
DATA DO 4º ADITIVO (PRAZO)	07/06/2019
DATA DO 5º ADITIVO (SUPRESSÃO)	01/07/2019
DATA DO 6º ADITIVO (SUPRESSÃO)	18/07/2019
DATA DO 7º ADITIVO (RECOMPOSIÇÃO)	10/09/2019
DATA DO 8º ADITIVO (RECOMPOSIÇÃO)	09/12/2019
DATA DO 9º ADITIVO (SUPRESSÃO)	31/03/2020
DATA DO 10º ADITIVO (SUPRESSÃO)	06/05/2020
DATA DO 11º ADITIVO (RECOMPOSIÇÃO)	06/05/2020
DATA DO 12º ADITIVO (PRAZO)	08/06/2020
DATA DO 13º ADITIVO (RECOMPOZIÇÃO)	06/07/2020
DATA DO 14º ADITIVO (RECOMPOSIÇÃO	12/08/2020
DATA DE VIGÊNCIA	14/06/2021
DATA DO 15º ADITIVO (DE VALOR)	17/08/2020
VALOR DO ADITIVO	R$ 74.160,00
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO	CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELOS DIRETORES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 65, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO ALUDIDO CONTRATO.

JOSE CARLOS DA SILVA MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 121/2020

"Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa de 2020, por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados do município de Amaporã para Enfrentamento da Emergência COVID-19".

A Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 881/2020**, de 19 de Agosto de 2020.

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2020, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor total de **R$ 61.400,00 (Sessenta e um mil e quatrocentos reais)**, para reforço das seguintes classificações Orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
11	**Secretaria de Assistência Social**		
11.001	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**		
11.001.08.122.0025.2.162	**Enfrentamento da Emergência COVID19**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1934	13.500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1934	21.200,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1022	6.500,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1021	20.200,00
Total do Crédito Especial	**.....R$ 61.400,00**		

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de **R$ 61.400,00 (Sessenta e um mil e quatrocentos reais)**, contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

RUBRICAS	VALOR
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal - F. 1934	R$ 34.267,50
1.3.2.1.00.1.1.03.34.00.00.00 - Remuneração de Depós. Bancários - F. 1934	R$ 432,50
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00 - Outras Transferências da União – F. 1022	R$ 6.300,00
1.3.2.1.00.1.1.03.48.00.00.00 - Remuneração de Depós. Bancários - F. 1022	R$ 200,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social – Principal – F. 1021	R$ 20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.03.49.00.00.00 - Remuneração de Depós. Bancários - F. 1021	R$ 200,00
TOTAL	R$ 61.400,00

Art. 3º - Inclui o referido crédito, na Lei Municipal nº 755/2017, de 19 de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, no Projeto nº 2162 – Enfrentamento da Emergência COVID19.

Art. 4º - Fica incluído o referido crédito, na Lei Municipal nº 837/2019, de 18 de Julho de 2019 – LDO 2020, e na sua lei de alteração pela Lei nº 857/2019, de 17 de Dezembro de 2019 – LDO 2020, no seu Anexo I – Prioridades e Metas, a ação de governo no Projeto nº 2162 – Enfrentamento da Emergência COVID19.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 19 de agosto de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA **-** Prefeita Municipal

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Convênio Fundação Nacional de Saúde

Avenida James Patrick Clark, 233 – Parque das Jabuticabeiras - Terra Rica - Pr. CEP 87890-000

Fone: (44) 3441-1522 - Email: samae@samaett.com.br C.N.P.J. 73.897.589/0001-46

DECRETO N° 426/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA**, ESTADO DO PARANÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 67/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado à abrir um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 50.070,00 (Cinquenta mil e setenta reais)**, destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2176 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000 Despesas Correntes
33000000 Outras Despesas correntes
33900000 Aplicações Diretas
33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica............................. 25.070,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2178 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
30000000 Despesas Correntes
33000000 Outras Despesas correntes
33900000 Aplicações Diretas
33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica............................. 8.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2178 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
40000000 Despesas de Capital
44000000 Outras Despesas de Capital
44900000 Aplicações Diretas
44905200 Equipamentos e Material Permanente... 8.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2179 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
30000000 Despesas Correntes
33000000 Outras Despesas correntes
33900000 Aplicações Diretas
33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica............................. 9.000,00

Total de Crédito Suplementar 50.070,00

Art. 2º Para fazer face ao crédito adicional suplementar aberto no artigo 1° desta Decreto, será cancelado o valor de **R$ 50.070,00 (Cinquenta mil e setenta reais)**, nas seguintes dotações:

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2176 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000 Despesas Correntes
31000000 Outras Despesas correntes
31900000 Aplicações Diretas
31901100 Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.............................. 10.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2176 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000 Despesas Correntes
33000000 Outras Despesas correntes
33900000 Aplicações Diretas
33901400 Diárias.. 2.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2176 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000 Despesas Correntes
33000000 Outras Despesas Correntes
33900000 Aplicações Diretas
33903300 Passagens e Despesas com Locomoções....................................... 4.500,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.122.0003.2176 – Manutenção dos Serviços Administrativos
30000000 Despesas Correntes
33000000 Outras Despesas Coreentes
33900000 Aplicações Diretas
33904000 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação................... 8.570,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2178 – Operação e Manutenção dos Sistema de Água
30000000 Despesas Correntes
31000000 Outras Despesas correntes
31900000 Aplicações Diretas
31901300 Obrigações Patronais.. 4.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2178 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
30000000 Despesas Correntes
33000000 Outras Despesas correntes
33900000 Aplicações Diretas
33901400 Diárias.. 4.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2178 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
30000000 Despesas Correntes
33000000 Outras Despesas Correntes
33900000 Aplicações Diretas
33903300 Passagens e Despesas com Locomoções....................................... 4.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2178 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
30000000 Despesas Correntes
33000000 Outras Despesas Correntes
33900000 Aplicações Diretas
33909100 Sentenças Judiciais... 4.000,00

11001 – SAMAE
0076 – FONTE
17.512.0003.2179 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
40000000 Despesas de Capital
44000000 Outras Despesas de Capital
44900000 Aplicações Diretas
44905200 Equipamentos e Material Permanente... 9.000,00

Total do Cancelamento 50.070,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE. (19-ago-2020).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giácomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
CNPJ: 75.461.442/0001-34 - CEP 87860-000
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: planaltinadoparana@pref.gov.pr.br

PORTARIA N.º 108/2020

Súmula: Concede férias regulamentares.

JOSÉ ANTONIO BONVECHIO, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o decreto nº 64/2020;

CONSIDERANDO o grupo de risco de contágio do coronavírus, entre eles: idosos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas e outras comorbidades, em analogia ao preconizado no Decreto Estadual nº 4.230/2020;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora da municipalidade conforme discriminação abaixo:

1. Gabriela Sbeghen Thomáz Rodrigues CPF-066.901.079-06 PER. 04/2018 - 04/2019

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 17 de agosto de 2020.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de agosto de 2020.

José Antonio Bonvechio
PREFEITO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2020 -SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2020

Objeto: **O presente certame é o Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de de materiais de informática e equipamentos para atender a demanda das Secretarias Municipais, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.** Julgamento: menor preço - por Item - Modo de Disputa: **Aberto e fechado.** **"RETIFICAÇÃO"** do recebimento das Propostas**: Até 08h30min. do dia 02/09/2020**. Considerando que houve divegências no edital, com relação a data de Abertura. O edital poderá ser obitido através do endereço eletrônico https:diamantedonorte.pr.gov.br (aba Portal de Transparência/licitações/) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. informações telefone (44) 3429-1319 ainda pelo email: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br.
Diamante do Norte/Pr, 19 de agosto de 2020.

Antonio Carlos Bono Herrera
Pregoeiro Substituto

RONDON
GOVERNO MUNICIPAL

Avenida Paraná, 155 – Centro – Paço Municipal, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2020

VALIDADE: **06 (seis) meses**.

O MUNICIPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICIPIO,** através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Ailton Alfredo Valloto, brasileiro, casado , RG nº 14305920/PR., e do CPF nº 279.116.599-15, e a empresa **MV ELETRONICOS EIRELI - ME,** estabelecida na RUA LUIZ CIRIMBELLI, 1659, 0 SALA 03 - CEP: 88.930-000 - BAIRRO: IMIGRANTES Turvo/SC CNPJ Nº. **27.895.281/0001-44**, pelo seu representante infra-assinado, o senhor MIGUEL MARCON DANDOLINI, denominado a partir deste de **EMPRESA,** resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 43/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto **o Registro de Preços para eventual aquisição de eletrodomésticos, armários, mesas e outros utensílios para implantação de uma cozinha-escola, com recursos do Convênio Cozinha Escola e Cessão Onerosa Pré-Sal, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB,** conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 011 - BATEDEIRA INDUSTRIAL 18L	1	Batedeira Industrial 18 Lts Com estrutura em aço inox 1020, 04 velocidades, com mudança de velocidade através de inversor de frequência acionado por potenciômetro, Motor acionado por inversor de frequência, rolamentos blindados.Sistema de segurança de acordo com normativa NR-12. Contendo: 03 batedores (espiral, raquete e globo), funil na grade para adição de ingredientes com o equipamento em funcionamento. Capacidade minima de 18 litros. Motor 1 cv. Bivolt (127v-220v) Monofásica. Garantia mínima de 12 meses. APRESENTAR CATÁLOGO EMITIDO PELO FABRICANTE.	MANA BPM -20ST	UN	1,00	4.889,00	4.889,00
LOTE: 012 - BATEDEIRA PLANETÁRIA 5L	1	Batedeira Planetária 5 LT Estrutura em aço inox, transmissão por caixa de redução, protetor de cubra em policarbonato com abertura para adição de ingrediente. Troca de velocidade elétrica por inversor de frequência. Capacidade minima de 5 litros. Contem 03 batedores em aço inox (massaleve, massa pesada e clara em neve) e tigela em aço inox. Potencia 1/4 cv. Voltagem 220 V. Garantia mínima de 12 meses. APRESENTAR CATÁLOGO EMITIDO PELO FABRICANTE.	MANA BPM -05ST	UN	1,00	1.599,00	1.599,00
						VALOR TOTAL R$	6.488,00

II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2**.** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **43/2020 -** Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (*trinta)* dias, contados após o recebimento e aceite do equipamento/material, mediante apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato/ata de RP, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com os equipamentos/eletrodomésticos deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético) e certificado de garantia. Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

4.2. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado à Avenida Rio de Janeiro, nº 479, Centro, Rondon, Estado do Paraná.

4.3. A não entrega do equipamento/produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos equipamentos/produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos equipamentos/produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

5.2.6. Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

5.2.7. Assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 O(s) equipamento(s)/material(is) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) equipamento(s)/material(is) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

6.4. Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

6.5. No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.6. O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

6.7. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **43/2020** – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
15.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE AGRICULTURA

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. **43/2020** – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 05/08/2020.

MUNICÍPIO DE RONDON
Ailton Alfredo Valloto
Prefeito Municipal

MV ELETRONICOS EIRELI - ME
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1________________
RG

2________________
RG

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 122/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2020, por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã".

A Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 882/2020**, de 19 de Agosto de 2020.

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2020, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor total de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.301.0025.2161	**Fundo Municipal de Saúde**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1016	43.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1016	50.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1016	7.000,00
Total do Crédito Suplementar	....		**R$ 100.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, contabilizados na seguinte rubrica abaixo:

RUBRICAS	VALOR
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - F. 1016	R$ 100.000,00
TOTAL	R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 19 de agosto de 2020

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

LEI N° 882/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

"Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa de 2020, por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados da Secretaria Municipal de Saúde de Amaporã".

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2020, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor total de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.301.0025.2161	**Fundo Municipal de Saúde**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1016	43.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1016	50.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1016	7.000,00
Total do Crédito Suplementar	....		**R$ 100.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, contabilizados na seguinte rubrica abaixo:

RUBRICAS	VALOR
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00 - Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - F. 1016	R$ 100.000,00
TOTAL	R$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 19 de agosto de 2020

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

LEI N° 881/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

"Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa de 2020, por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados do município de Amaporã para Enfrentamento da Emergência COVID-19".

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2020, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor total de **R$ 1.000,00 (Um Mil Reais)**, para reforço das seguintes classificações Orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.122.0025.2.162	**Enfrentamento da Emergência COVID19**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1495	250,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1498	150,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1500	600,00
Total do Crédito Especial	....		**R$ 1.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de **R$ 1.000,00 (Um Mil Reais)**, contabilizados na seguinte rubrica abaixo:

RUBRICAS	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.01.20.00.00.00. - Remuneração de Depósitos Bancários	R$ 600,00
1.3.2.1.00.1.1.01.21.00.00.00. - Remuneração de Depósitos Bancários	R$ 400,00
TOTAL	R$ 1.000,00

Art. 3º - Inclui o referido crédito, na Lei Municipal nº 755/2017, de 19 de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, no Projeto nº 2162 – Enfrentamento da Emergência COVID19.

Art. 4º - Fica incluído o referido crédito, na Lei Municipal nº 837/2019, de 18 de Julho de 2019 – LDO 2020, e na sua lei de alteração pela Lei nº 857/2019, de 17 de Dezembro de 2019 – LDO 2020, no seu Anexo I – Prioridades e Metas, a ação de governo no Projeto nº 2162 – Enfrentamento da Emergência COVID19.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 19 de agosto de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

RONDON
GOVERNO MUNICIPAL

Avenida Paraná, 155 – Centro, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 42/2020

Processo Pregão Eletrônico nº 46/2020

Partes: MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa TLM COMERCIAL EIRELI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de trator agrícola novo, roçadeiras e distribuidor de adubo orgânico e calcário, para compor a Patrulha Rural Mecanizada do município, com recursos do Convênio MAPA nº 889846/2019 e contrapartida do município**.

Valor: R$=104.500,00 (Cento e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes..

Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente da aquisição do objeto do presente contrato será efetuado à conta dos recursos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do orçamento vigente, através das seguintes dotações orçamentárias:

UN/FUN/SUB-FUN/PROG/DEST/PROJ-AT/DESC.PROJ-AT							CATEGORIA ECONÔMICA		FONTE
1501	20	608	12	2	68	Manutenção do Des. Econômico Agrosilvopastoril	4490524000	MAQ. E EQUIP. AGR. E RODOV.	890

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 06/08/2021 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Data da assinatura: 07/08/2020.

Rondon – Pr, 07 de agosto de 2020.

Ailton Alfredo Valloto
Prefeito Municipal

publicação legal

RONDON
GOVERNO MUNICIPAL

Avenida Paraná, 155 – Centro – Paço Municipal, CEP 87.800-000
www.rondon.pr.gov.br – prefeitura@rondon.pr.gov.br
FONE/FAX (44) 3672-1122 - CNPJ 75.380.071/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020

VALIDADE: **12 (doze) meses**.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 08.927.244/0001-26, estabelecido na Av. Mato Grosso nº 800, através do sua representante Legal, a Secretária Municipal de Saúde, Senhora MARINEY DE SOUZA MARTINI GIACOMINI, brasileira, casada , RG nº 6.528.569-0SSP/PR, e do CPF nº 006.088.219-00, e a empresa **ILG COMERCIAL EIRELI,** estabelecida na RUA ITACOLOMI, 377, CEP: 85.505-050 - BAIRRO: CENTRO Pato Branco/PR CNPJ Nº. **20.657.155/0001-02**, pelo seu representante infra-assinado, o senhor ADOLFO FREDERICO GRAMS, residente e domiciliado na RUA ARARIGBOIA, 725 - CEP: 85.505-030, denominado a partir deste de **EMPRESA,** resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Nº. 48/2020 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR
1.1. Constitui o objeto **o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos que não fazem parte da lista do Consórcio Paraná Medicamentos, a serem distribuídos aos pacientes da rede municipal de saúde, com reserva de cota para ME/EPP,** conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unid. de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 011 - CLORTALIDONA - AMPLA DISPUTA	1	CLORTALIDONA 25MG/CPR BR0274497	EMS	CPR	900,00	0,16	144,00
LOTE: 012 - CLORTALIDONA - EXLUSIVO ME/EPP	1	CLORTALIDONA 25MG/CPR BR0274497	EMS	CPR	300,00	0,16	48,00
LOTE: 013 - CODEINA - AMPLA DISPUTA	1	CODEINA, 30 MG/CPR - BR0272782	CRISTALIA	CPR	9.000,00	1,04	9.360,00
LOTE: 014 - CODEINA - EXLUSIVO ME/EPP	1	CODEINA, 30 MG/CPR - BR0272782	CRISTALIA	CPR	3.000,00	1,04	3.120,00
LOTE: 019 - DAPAGLIFLOZINA - AMPLA DISPUTA	1	DAPAGLIFLOZINA 10MG/CPR BR0432908	ASTRAZENECA	CPR	900,00	4,32	3.888,00
LOTE: 020 - DAPAGLIFLOZINA - EXLUSIVO ME/EPP	1	DAPAGLIFLOZINA 10MG/CPR BR0432908	ASTRAZENECA	CPR	300,00	4,32	1.296,00
LOTE: 021 - DESVENLAFAXINA - AMPLA DISPUTA	1	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 100MG/CPR BR0404152	EMS	CPR	2.250,00	1,14	2.565,00
LOTE: 022 - DESVENLAFAXINA - EXLUSIVO ME/EPP	1	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO 100MG/CPR BR0404152	EMS	CPR	750,00	1,14	855,00
LOTE: 029 - DROSPIRENONA+ETINILESTRADIOL - AMPLA DISPUTA	1	DROSPIRENONA+ETINILESTRADIOL-3MG+0,02MG/CPR EM BLISTER - BR0448795 DROSPIRENONA+ETINILESTRADIOL-3MG+0,02MG/CPR EM BLISTER CALENDÁRIO COM 24 CPR	GERMED	CPR	450,00	0,67	301,50
LOTE: 030 - DROSPIRENONA+ETINILESTRADIOL - EXCLUSIVO ME/EPP	1	DROSPIRENONA+ETINILESTRADIOL-3MG+0,02MG/CPR EM BLISTER - BR0448795 DROSPIRENONA+ETINILESTRADIOL-3MG+0,02MG/CPR EM BLISTER CALENDÁRIO COM 24 CPR	GERMED	CPR	150,00	0,67	100,50
LOTE: 035 - METFORMINA CLORIDRATO+DAPAGLIFOZINA 1000 MG - AMPLA DISPUTA	1	METFORMINA CLORIDRATO+DAPAGLIFOZINA, 1000MG+ 10MG/CPR - BR0452438 METFORMINA CLORIDRATO+DAPAGLIFOZINA, 1000MG+ 10MG/CPR-AÇÃO PROLONGADA	ASTRAZENECA	UN	900,00	5,05	4.545,00
LOTE: 036 - METFORMINA CLORIDRATO+DAPAGLIFOZINA 1000 MG - EXLUSIVO ME/EPP	1	METFORMINA CLORIDRATO+DAPAGLIFOZINA, 1000MG+ 10MG/CPR - BR0452438 METFORMINA CLORIDRATO+DAPAGLIFOZINA, 1000MG+ 10MG/CPR-AÇÃO PROLONGADA	ASTRAZENECA	UN	300,00	5,05	1.515,00
LOTE: 063 - TIAMAZOL 10MG/CPR - AMPLA DISPUTA	1	TIAMAZOL 10MG/CPR BR0287824	BIOLAB	CPR	450,00	0,42	189,00
LOTE: 064 - TIAMAZOL 10MG/CPR - EXCLUSIVO ME/EPP	1	TIAMAZOL 10MG/CPR BR0287824	BIOLAB	CPR	150,00	0,42	63,00
LOTE: 066 - TIAMAZOL 5MG/CPR - EXCLUSIVO ME/EPP	1	TIAMAZOL 5MG/CPR BR0273700	BIOLAB	CPR	150,00	0,22	33,00
						VALOR TOTAL R$	28.023,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **48/2020 -** Registro de Preços, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento dos medicamentos efetuados no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) medicamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter

atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. Os medicamentos deverão ser entregues pela vencedora da licitação na Farmácia do Pronto Atendimento Municipal, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 800, neste Município, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras. A referida Autorização poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. **Os medicamentos deverão ser entregues com o prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano**.

4.3. Somente serão admitidos atrasos mediante comprovação por escrito da falta do medicamento com o fabricante, se aceitos pela equipe de recebimento da Secretaria de Saúde.

4.4. A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

4.5. **A referida Nota Fiscal deverá conter ainda os seguintes dados do medicamento: número do lote, data de fabricação, data de validade e nome do fabricante.**

4.6. A não entrega do medicamento no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.7. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos medicamentos efetivamente entregues, conforme necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos medicamentos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Fundo Municipal de Saúde de Rondon:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 O(s) medicamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. A referida Nota Fiscal deverá conter ainda os seguintes dados do medicamento: número do lote, data de fabricação, data de validade e nome do fabricante.

6.3. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Rondon – CNPJ nº 08.927.244/0001-26.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.
7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº **48/2020** – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;
9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.
9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.
9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:
12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavaí-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. **48/2020** – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:
16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 10/08/2020.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RONDON
Mariney de Souza Martini Giacomini

ILG COMERCIAL EIRELI
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1________________
RG

2________________
RG

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVÊNIO - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
FONE/FAX (44) 3455.1182 - E- mail: samae@santamonica.pr.gov.br, CNPJ 00.197.070/0001-81
RUA ÉBANO PEREIRA Nº 16 - CEP 87.915-000 - **SANTA MÔNICA - PR**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

Considerando a solicitação formulada pelo Setor Administrativo, considerando a necessidade de aquisição de toners originais e remanufaturados, toners HP compatível e foto condutor, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que a aquisição, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de R$ 5.155,00 (cinco mil cento e cinquenta e cinco reais), em favor da empresa TORRES & ANSELMI LTDA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.237.415/0001-08, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Santa Mônica, 19 de agosto de 2020.

Marcos José dos Santos
Diretor do Samae

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12-2020
Dispensa 012/2020

CONTRATANTE: SAMAE DE SANTA MÔNICA CNPJ: 00.197.070/0001-81

CONTRATADA: TORRES & ANSELMI LTDA LTDA CNPJ: 02.237.415/0001-08

OBJETO: aquisição de toners originais e remanufaturados, toners HP compatível, mouse, teclado, pedrives, nobreak, cabo USB, notebook

VALOR: R$ R$ 5.155,00 (cinco mil oitocentos e nove reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2020

Santa Mônica-PR. 19 de agosto de 2020.

Marcos José dos Santos
Diretor do Samae

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400
Fl. nº ________
Serv.: ________

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 114/2020-PML
PROCESSO 151/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de hospedagem (hotel), dentro do perímetro urbano do Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no **ANEXO I - Termo de referência.**

ABERTURA: 03 de setembro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 19 de agosto de 2020.

João Nicolau dos Santos
Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 112/2020-PML
PROCESSO 149/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de doces (bombom, wafer, guarda chuva, pastilhas, balas, paçoca, bolinha de chocolate, pipoca doce e chocolate ao leite), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 02 de setembro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 35.327,50 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 18 de agosto de 2020.

João Nicolau dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PARANASOLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual execução de redutor de velocidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 92.432,42 (noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	EXECUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL INCLUINDO TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70	MT	425	9,70	4.122,50
2	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DE FORMA MECANIZADA SEM REAPROVEITAMENTO AF 12/2017	M2	637,5	9,80	6.247,50
3	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	M2	637,5	1,85	1.179,38
4	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PADRÃO DNIT FAIXA C COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	TONELA	102,5	494,50	50.686,25
5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	160,35	13,70	2.196,79
6	PLACA DE SINALIZAÇÃO TIPO R1 COMPLETA	UNI	100	280,00	28.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados no locais determinados pela Secretaria responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 14 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LUCAS BERGAMINI FERNANDES
Paranasolo Construção e Pavimentação Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400
Fl. nº________
Serv.:________

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COAGIL COMERCIAL AGRÍCOLA IDEHARA LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos e de peças novas originais de reposição , não remanufaturadas, não processadas ou reutilizadas, para roçadeiras e motosserras, para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, conforme a seguir:

LOTE 1
Valor do Lote: R$ 45.896,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CARCAÇA DO VIRABREQUIM	STHIL	UNI	1	513,00	513,00
2	VIRABREQUIM	STHIL	UNI	5	629,00	3.145,00
3	CILINDRO COM PISTÃO 038 MM	STHIL	UNI	5	529,00	2.645,00
4	RETENTOR PARA ROÇADEIRA LATERAL MODELO FS220, 12MM X 20 MM X 5 MM	STHIL	UNI	10	17,00	170,00
5	RETENTOR PARA ROÇADEIRA LATERAL MODELO FS220, 12MM X 32 MM X 75 MM	STHIL	UNI	10	17,00	170,00
6	GAIOLA DE AGULHAS PARA ROÇADEIRA LATERAL, MODELO FS220 10MM X 14MM X 13MM	STHIL	UNI	10	44,00	440,00
7	SILENCIADOR PARA ROÇADEIRA	STHIL	UNI	5	95,00	475,00
8	CORDÃO DE ARRANQUE	STHIL	UNI	10	11,00	110,00
9	VOLANTE	STHIL	UNI	1	265,00	265,00
10	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	STHIL	UNI	5	35,00	175,00
11	CARCAÇA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL	STHIL	UNI	2	415,00	830,00
12	CONEXÃO	STHIL	UNI	5	82,00	410,00
13	CARBURADOR C1S-S3G	STHIL	UNI	10	298,00	2.980,00
14	TUBO DO EIXO 28MM X 1,55MM	STHIL	UNI	2	300,00	600,00
15	CABO DO ACELERADOR	STHIL	UNI	10	150,00	1.500,00
16	ENGRENAGEM	STHIL	UNI	5	600,00	3.000,00
17	LÂMINAS 02 FACAS	STHIL	UNI	30	140,00	4.200,00
18	TAMPA DO ARRANQUE	STHIL	UNI	3	85,00	255,00
19	MOLA DE RECUO	STHIL	UNI	5	50,00	250,00
20	POLIA	STHIL	UNI	10	30,00	300,00
21	VELA DE IGNIÇÃO NGK BPMR7A	STHIL	UNI	20	33,00	660,00
22	MANIPULO DE ARRANQUE	STHIL	UNI	5	60,00	300,00
23	MÓDULO DE IGNIÇÃO	STHIL	UNI	5	396,00	1.980,00
24	EMBREAGEM	STHIL	UNI	3	156,00	468,00
25	MOLA DE TRAÇÃO	STHIL	UNI	5	10,00	50,00
26	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO	STHIL	UNI	10	20,00	200,00
27	FILTRO DE AR	STHIL	UNI	10	49,00	490,00
28	FILTRO ADICIONAL	STHIL	UNI	10	12,00	120,00
29	TAMPA DO FILTRO	STHIL	UNI	3	70,00	210,00
30	COBERTURA	STHIL	UNI	3	105,00	315,00
31	JOGO DE PEÇAS DO CARBURADOR	STHIL	JG	5	90,00	450,00
32	INJETOR DA VÁLVULA	STHIL	UNI	20	50,00	1.000,00
33	EIXO DE ACIONAMENTO	STHIL	UNI	5	195,00	975,00
34	TUBO DE PUNHO	STHIL	UNI	2	205,00	410,00
35	PRATO GIRATÓRIO	STHIL	UNI	30	30,00	900,00
36	TUBO DE GRAXA 80 GR	STHIL	UNI	20	30,00	600,00
37	JOGO DE PROTEÇÃO	STHIL	UNI	3	115,00	345,00
38	CINTA DUPLA PARA OMBRO	STHIL	UNI	5	168,00	840,00
39	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT 41-2	STHIL	UNI	30	175,00	5.250,00
40	FIO DE CORTE QUADRADO 3,0MM X 312MT	STHIL	UNI	10	300,00	3.000,00
41	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	STHIL	UNI	10	30,00	300,00
42	LUBRIFICANTE 500ML SIMILAR OU MELHOR QUE STIHL 8017	STHIL	UNI	100	31,00	3.100,00
43	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM ROÇADEIRAS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE STHIL		HORAS	50	30,00	1.500,00

LOTE 2
Valor do Lote: R$12.061,00 (doze mil e sessenta e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	VIRABREQUIM	STHIL	UNI	2	800,00	1.600,00
2	CILINDRO DE PISTÃO 52MM	STHIL	UNI	2	1.010,00	2.020,00
3	VELA BRMR7A	STHIL	UNI	10	33,00	330,00
4	SILENCIADOR	STHIL	UNI	1	160,00	160,00
5	JOGO DE ROLETE ANULAR 3/8 " 7D	STHIL	UNI	6	220,00	1.320,00
6	MÓDULO DE IGNIÇÃO	STHIL	UNI	1	372,00	372,00
7	CARCAÇA DO VENTILADOR	STHIL	UNI	2	260,00	520,00
8	CARBURADOR C3-S149	STHIL	UNI	2	395,00	790,00
9	TAMPA DO PINHÃO DA CORRENTE	STHIL	UNI	2	150,00	300,00
10	BOMBA DE ÓLEO	STHIL	UNI	2	350,00	700,00
11	TAMPA DO TANQUE DE ÓLEO	STHIL	UNI	5	35,00	175,00
12	CARCAÇA DO TANQUE	STHIL	UNI	1	410,00	410,00
13	SABRE D 43CM/16" 1,6MM 3/8"	STHIL	UNI	4	310,00	1.240,00
14	CORRENTE 36 RM 40 CM 3/8" 1,6MM	STHIL	UNI	8	78,00	624,00
15	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MOTOSSERRAS SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE STHIL		HORAS	50	30,00	1.500,00

LOTE 3
Valor do Lote: R$ 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SOPRADOR BR 430 – COSTAL ERRGONÔMICO, EQUIPADO E AVANÇADO, MOTOR 2-MIX. BAIXO NIVEL DE VIBRAÇÃO E REDUÇÃO NA EMISSÃO DE GASES, TANQUE COM CAPACIDADE DE 1,7L DE COMBUSTIVEL, 63,3 CILINDRADAS, POTENCIA 2.9/3.9 KW/CV, VELOCIDADE MAXIMA DE AR 82 M/S, VOLUME DE AR MAXIMO COM TUBEIRA DE 1300 M/H, ROTAÇÃO MAXIMA DE 7000 RPM E ROTAÇÃO LENTA DE 3000 RPM, PESO 10,3KG. SIMILAR OU MELHOR QUE STIHL.	STHIL	UNI	5	2.390,00	11.950,00

LOTE 4
Valor do Lote: R$ 18.774,00 (dezoito mil, setecentos e setenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ROÇADEIRA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DO TANQUE: 580ML; CILINDRADA: 35,2 CM³; CJ. DE CORTES P/ ESCOLHA: RIMCUT 40 – 2 POLYCUT 40 – 3 LAMINA DE 2 PONTAS; FERRAMENTAS OPCIONAIS (CORTE): FACA DE 3 PONTAS P/ CAPOEIRA – SERRA CIRCULAR STANDART E ESPECIAL; PESO: 7,7KG; POTENCIA: 1,7KW (2,3 CV); ROTAÇÃO MARCHA LENTA: 2800 RPM; ROTAÇÃO MAXIMA: 12500 RPM CABO PARA DUAS MÃOS CINTO DE SUPORTE ÓCULOS DE PROTEÇÃO SISTEMA ANTI VIBRATÓRIO. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE STHIL.	STHIL	UNI	7	2.682,00	18.774,00

LOTE 5
Valor do Lote: R$ 15.990,00 (quinze mil, novecentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MOTOSSERRA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CILINDRADA: 72,2 CM³; CORRENTE: 3/8"; PESO SEM CJ. DE CORTE: 6,6 KG; POTENCIA: 3,9 KW/5,3 CV; RELAÇÃO PESO/POTENCIA: 1,7 KG/KW; SABRE: DUR.: 32 – 33 – 40 – 50 CM; BOMBA DE OLEO REGULAVEL; COMPENSADOR; SISTEMA ANTI VIBRATORIO TAMPA DO TANQUE MANUAL; TENSOR LATERAL DA CORRENTE; VALVULA DE DESCOMPRESSÃO.	STHIL	UNI	5	3.198,00	15.990,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO**:** A empresa vencedora da presente licitação terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, para atender ao chamado. E a mesma também não poderá fazer a terceirização do serviço e terá que ter a oficina em sua própria sede.
A contratada deverá informar o tempo a ser gasto e as peças a serem substituídas, através de um orçamento, para previa aprovação do responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, sendo que somente após a sua aprovação o serviço poderá ser realizado pela Contratada.
Os serviços da presente licitação deverão ser iniciados no prazo maximo de 02 (duas) horas, após a aprovação do orçamento pelo fiscal do contrato e os mesmos deveram ser prestados na sede da empresa contratada.
Referente ao 3, 4 e 5 a contratada deverá fazer a entrega do objeto solicitado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a emissão da Nota de autorização de despesa (NAD)

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 18 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SERGIO AKIO IDEHARA
Coagil Comercial Agrícola Idehara Ltda - ME

ECONOMIA

CNM defende maior distribuição de receitas aos municípios

KELLY OLIVEIRA
Da Agência Brasil

O presidente da Confederação Nacional dos Municípios (CNM), Glademir Aroldi, defendeu ontem (19) que a reforma tributária promova revisão da distribuição de receitas para as prefeituras. Aroldi participou de audiência pública virtual da Comissão Mista Temporária da Reforma Tributária do Congresso Nacional.

"Do conjunto de impostos sobre o consumo de que tratam as propostas [de reforma tributária] em tramitação no Congresso Nacional – a PEC [Proposta de Emenda à Constituição] 45, a PEC 110 e, agora, a proposta do governo –, os municípios detêm 22% dessa arrecadação. Então, é importante continuarmos com, no mínimo, esse percentual. O ideal seria ampliarmos a nossa participação, ampliarmos o percentual de compartilhamento com os municípios brasileiros", disse.

Segundo Aroldi nos últimos 32 anos, a União e os estados repassaram responsabilidades para os municípios, sem a contrapartida da ampliação de recursos. "União e estados não passaram, na mesma proporção, os recursos necessários para que a gente pudesse fazer frente a essas novas responsabilidades", destacou.

Ele citou como exemplo os gastos com saúde. "A legislação estabelece um investimento por parte dos municípios na ordem de 15% do seu orçamento, e hoje estamos investindo, em média, 23%. Alguns municípios estão investindo 30%, 35%, chegando a 37% do seu orçamento, por conta de que a União e os estados se afastaram da prestação dos serviços públicos à população brasileira ao longo dos últimos anos", disse.

Para Aroldi, a distribuição de recursos pode ser "corrigida através de uma reforma tributária justa e adequada" e por meio de um pacto federativo. "Precisamos ter as atribuições definidas e, na mesma proporção, a participação na arrecadação para que a gente possa efetivamente prestar serviços de qualidade à população brasileira", acrescentou.

Glademir Aroldi falou ontem sobre a necessidade de maior distribuição de recursos

Aroldi disse ainda que é importante rever a tributação brasileira não somente sobre o consumo. "Também é fundamental preservar a autonomia de municípios e dos estados da Federação brasileira. Nós não concordamos com uma proposta fragmentada. Acreditamos que um imposto sobre bens e serviços definitivamente terá que ter a participação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de forma paritária no que diz respeito ao controle, no que diz respeito à administração e à fiscalização desse novo tributo", ressaltou.

O presidente da CNM também defendeu que a reforma não gere aumento da carga tributária. "A sociedade produtiva do nosso país não aguenta mais aumento de impostos. Havendo desenvolvimento econômico, vai acontecer o aumento da arrecadação dos três entes da Federação brasileira automaticamente, sem que haja a necessidade da carga tributária", afirmou. Ele disse ainda que o aumento da arrecadação através do crescimento econômico ajudará a diminuir a desigualdade social no Brasil.

DECISÃO

AGU confirma regra que impede farmácias de manipular fórmulas com Cannabis

A Advocacia-Geral da União (AGU) confirmou na justiça a validade de regras da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) que proíbem a manipulação de produtos com ativos derivados da Cannabis sativa - planta da qual se produz a maconha.

Uma farmácia de manipulação de alimentos naturais e cosméticos havia ingressado com uma ação judicial, com pedido de tutela de urgência, requerendo que fosse declarada a ilegalidade de dois artigos de uma Resolução da Diretoria Colegiada da Anvisa que trata do assunto. Com a medida, a empresa pretendia manipular os produtos com ativos derivados da Cannabis sativa sem qualquer restrição de autorização sanitária e alegava que não se diferenciaria da indústria farmacêutica. Para a autora da ação, as restrições impostas pela Anvisa criariam uma reserva de mercado que violaria a livre iniciativa e a liberdade econômica.

A 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal já havia negado o pedido, mas a empresa recorreu ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1).

Em defesa da União, a AGU sustentou que a resolução foi editada no âmbito do poder conferido à Anvisa de regular, controlar e fiscalizar os produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública. Esclareceu que podem ser extraídas da Cannabis substâncias entorpecentes que causam efeitos nocivos à saúde, como alucinações, paranoia e confusão mental. Ainda de acordo com os procuradores federais, é preciso estabelecer requisitos técnicos complexos para fabricação, importação, comercialização, prescrição, monitoramento e fiscalização de produtos à base de Cannabis para fins medicinais, uma vez que os derivados da planta podem ser desviados para fins ilícitos.

A 5ª Turma do TRF1 acolheu os argumentos da AGU e negou o pedido da empresa. "Com essa decisão, o Judiciário reafirma a legalidade da atuação da Agência na liberação de produtos à base de cannabis para fins essencialmente medicinais. A Anvisa vem adotando cautela nesse assunto, já que são produtos que ainda não tem eficácia, segurança e qualidade totalmente estabelecidos, então é preciso que se sigam as etapas necessárias para que ao final esses produtos apresentem os benefícios", avalia a Procuradora Federal Lucia Penna.

EDUCAÇÃO

Volta às aulas exigirá higienização permanente e segura das escolas

Um protocolo de sanitização permanente e seguro em todos os ambientas das escolas. Dessa forma, as redes de ensino públicas e particulares deverão atuar no processo de volta aulas com a pandemia ainda em curso. Segundo a Associação dos Controladores de Vetores e Pragas Urbanas (Aprag), os procedimentos incluem contratação de empresa especializada para higienizar às áreas de grande circulação, assim como a limpeza de maçanetas e carteiras a cada troca de turno de alunos.

- Para manter a segurança de todos nas unidades escolares, os gestores vão precisar de um planejamento bem executado e constante. Além disso, como as escolas ficaram fechadas por muito tempo, a atenção a pragas e roedores deve ser redobrada. Há riscos com aranhas, escorpiões, barata e roedores - avisa o vice-presidente da Aprag, Sérgio Bocalini.

O especialista salienta que as escolas das redes pública e privada costumam ter contratos com empresa de combate a pragas e higienização e devem seguir as orientações dos órgãos de controle. Mas, segundo ele, é preciso ir além daquilo que a legislação adota, devido à complexidade do momento atual.

- O trabalho permanente deve ser colocado em prática em todas as unidades. Outro ponto, é a necessidade de contar com uma empresa especializada e profissional nesse trabalho. Desta forma, evita-se um processo de intoxicação da comunidade escolar e ganha-se em agilidade no serviço, feito com mais qualidade e segurança - ressalta o vice-presidente da Aprag.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400

Fl. nº____
Serv.:____

LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº. 001/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Alienação de veículos, motoneta, trator, motocicleta e carcaças e pneus, pertencente ao Município de Loanda-PR, devidamente avaliados pela Comissão Especial de Avaliação, designada pela Portaria nº 084/2020, de 21 de fevereiro de 2020, conforme especificações constantes no Anexo I, deste Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Leiloeiro em favor dos arrematantes a seguir:

- **SERGIO RICARDO CARDOSO,** devidamente inscrito no CPF. sob nº.667.880.729-49, arrematante do **item 01**, com lance no valor global de R$1.900,00 (um mil e novecentos reais).
- **SERGIO RICARDO CARDOSO,** devidamente inscrito no CPF. sob nº.667.880.729-49, arrematante do **item 02**, com lance no valor global de R$1.900,00 (um mil e novecentos reais).
- **CLAUDIO APARECIDO MARQUES,** devidamente inscrito no CPF. sob nº.016.589.099-17, arrematante do **item 03**, com lance no valor global de R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
- **ANDRÉ GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE,** devidamente inscrito no CPF. sob nº.007.549.859-62, arrematante do **item 04**, com lance no valor global de R$83.500,00 (oitenta e três mil e quinhentos reais).
- **BENIGNO RODRIGUES DE OLIVEIRA,** devidamente inscrito no CPF. sob nº.762.445.989-20, arrematante do **item 05**, com lance no valor global de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
- **BENIGNO RODRIGUES DE OLIVEIRA,** devidamente inscrito no CPF. sob nº.762.445.989-20, arrematante do **item 06**, com lance no valor global de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
- **CLAUDIO APARECIDO MARQUES,** devidamente inscrito no CPF. sob nº.016.589.099-17, arrematante do **item 07**, com lance no valor global de R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
- **ROOSELVELT MOREIRA,** devidamente inscrito no CPF. sob nº.730.781.239-87, arrematante do **item 08**, com lance no valor global de R$2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).
- **ROOSELVELT MOREIRA,** devidamente inscrito no CPF. sob nº.730.781.239-87, arrematante do **item 09**, com lance no valor global de R$420,00 (quatrocentos e vinte reais).
- **ROOSELVELT MOREIRA,** devidamente inscrito no CPF. sob nº.730.781.239-87, arrematante do **item 10**, com lance no valor global de R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Loanda, 19 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de tintas e materiais de pintura para atender as necessidades das Secretarias municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comercio e Agricultura, Saúde Trabalho e Serviço Social e Finanças e Administração do Municipio de Loanda-Pr. , conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, H O M O L O G A o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
•COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.21.287.627/0001-45, vencedora dos itens 09, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 29, 31, 32, perfazendo o valor global de R$10.660,60 (dez mi, seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos).
•DEPOSITO XV DE NOVEMBRO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.84.992.155/0001-41, vencedora dos itens 15, 16, 17, 25, 26, perfazendo o valor global de R$3.848,40 (três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).
•E. H. PEREIRA ROCHA – COLORE CONSTRUÇÕES, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.30.000.128/0001-16, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 27, 28, perfazendo o valor global de R$78.920,00 (setenta e oito mil, novecentos e vinte reais).
•VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.34.216.708/0001-04, vencedora dos itens 01 e 30, perfazendo o valor global de R$29.450,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).
•ITENS DESERTOS: Itens de nº 22,23 e 24.

Loanda, 19 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de desalojamento de pássaros indesejados (pombos) sendo feito através de isolamento para inibir a entrada, através de telas ao redor de todo o Ginásio de Esportes João Margato e pulverização para piolhos etc. incluindo material e mão de obra tela viveiro 1,20 fio 26, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, H O M O L O G A o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
•CLAUDEMIR MARTINS DA SILVA & CIA LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.26.264.612/0001-85, vencedora do item 01, perfazendo o valor global de R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Loanda, 19 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO

Termo de aditivo n° 2 Termo de aditivo do contrato nº. 70/2018, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E ALUGUEL DO PABX PARA ATENDER O PAÇO MUNICIPAL E HOSPITAL NO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL,** decorrente do PREGÃO PRESENCIAL 047/2018, que entre si celebram MUNICIPIO DE ITAÚNA DO SUL e a empresa **C. A. ARAUJO TELEFONIA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **06.116.225/0001-94**, aditiva o contrato na importância de **R$ 11.664,00 (onze mil seiscentos e sessenta e quatro reais) e** altera-se a data de vencimento do contrato para **04/08/2021**, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo57,§ 2ºda Lei de Licitações nº8.666/93.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 05/08/2019.

Francisco Inocêncio Leite Neto
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO

Termo de aditivo n° 3 Termo de aditivo do contrato nº. 80/2017, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** decorrente da Tomada de Preço 04/2017, que entre si celebram MUNICIPIO DE ITAÚNA DO SUL e a empresa **SYSMAR INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.850.753/0001-96, aditiva o contrato na importância de e altera-se a data de vencimento do contrato para **20/08/2021**, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo57,§ 2ºda Lei de Licitações nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 21/08/2020.

Francisco Inocêncio Leite Neto
Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431 8000 – CNPJ 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net e-mail licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

Tomada de Preço nº 08/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1899/2020
LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 08/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2020 – ID 220

CONTRATANTE: Município de Paraíso do Norte (PR)
CNPJ: 75.476.556/0001-58
CONTRATADA: Paranasolo Construção e Pavimentação Ltda
CNPJ: 36.986.317/0001-96
OBJETO: Execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da OBRA – Recapeamento de Vias Urbanas – Convênio 889312 – Contrato 1065633-60 - Conforme Projeto
VALOR: R$ 260.168,99 (Duzentos sessenta mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos.
VIGENCIA: 365 (trezentos sessenta e cinco dias)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.002.0015.0451.0014.1005.344.90.51.02.02
09.002.0015.0451.0014.1005.344.90.51.02.02

Paraíso do Norte, 19 de agosto de 2020.

Município de Paraíso do Norte	Paranasolo Construção e Pavimentação Ltda
CNPJ 75.476.556/0001-58	CNPJ 36.986.317/0001-96
CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Laércio de Freitas	Lucas Bergamini Fernandes
CPF 571.894.049-53	CPF 056.184.509-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Aviso de Prorrogação e Retificação
Edital de Pregão Nº. 73/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, higienização, recargas de gás dos aparelhos de ar condicionado, freezer, geladeiras, frigobar, bebedouros, lavadoras de roupas, centrifugas, fogões e motores elétricos

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 25/08/2020.

Terra Rica, 19/08/2020.

Julio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

---

podemos

PARTIDO PODEMOS – PODE
EXECUTIVA DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ – PR
AVENIDA MANOEL RIBAS, 190, CENTRO, 87910-000

ILMO, SENHOR DIRETOR/SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA ISABEL DO IVAÍ – PR

Eu, Bruno Luis Domingues Patrão, brasileiro, casado, portador do CPF nº 052.273.289-51, residente e domiciliado a Avenida Manoel Ribas, 190, Centro em Santa Isabel do Ivaí – Paraná, vem mui respeitosamente requerer de Vossa Senhoria a sala de **SESSÃO PLENÁRIA** da câmara municipal de vereadores para a realização da convença municipal do partido PODEMOS.

Data: 08/09/2020 – TERÇA-FEIRA
HORÁRIO: 19:00 AS 23:00

Termo em que pede deferimento.

Santa Isabel do Ivaí – PR, 19 de Agosto 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
RECEBIDO
Em 19/08/20 às 14:20
DIRETOR
Secretário Parlamentar
Heraílton Santos de Jesus

Bruno Luis Domingues Patrão
Presidente - PODEMOS